

PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO (PIER)

- HERDADE DA TAPADA - SAFARA – MOURA

TERMOS DE REFERÊNCIA

Junho de 2019

Índice

<u>1.</u>	Introdução	5
1.1.	Antecedentes	6
1.1.1.	Licenciamento da Exploração e licenciamento das Construções	6
1.1.2.	Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da Exploração Suinícola da Herdade da Tapada	8
<u>2.</u>	Enquadramento Territorial e Localização	11
2.1.	Enquadramento Territorial	11
2.2.	Localização e Acessibilidades	12
<u>3.</u>	Enquadramento Legal	14
3.1.	Enquadramento no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial	14
3.2.	Enquadramento em Matéria de Ordenamento do Território	15
3.2.1.	Instrumentos de Gestão Territorial – Plano Director Municipal de Moura.....	16
3.2.2.	Condicionantes Legais	17
<u>4.</u>	Caraterização da Área de Intervenção do PIER da Herdade da Tapada	26
4.1.	Caraterização Física.....	26
4.1.1.	Clima	26
4.1.2.	Relevo	28
4.1.3.	Solos e Capacidade de Uso dos Solos	29
4.1.4.	Recursos Hídricos	31
4.1.5.	Valores Naturais	32
4.2.	Ocupação do Solo	37
4.3.	Cadastro e Enquadramento Urbanístico.....	38
4.3.1.	Cadastro.....	38
4.3.2.	Enquadramento Urbanístico	38
4.4.	Património	39
4.5.	Conclusão - Eventual input para consideração no programa do Plano	40
<u>5.</u>	Contexto, Oportunidade e Base Programática	41
<u>6.</u>	Conteúdo Documental e Material do PIER	42
6.1.	Cartografia de Base	43
6.2.	Avaliação Ambiental Estratégica.....	43
<u>7.</u>	Cronograma e Faseamento do Procedimento	46
8.	Constituição da Equipa Técnica.....	48

Promotor



Equipa Técnica



Índice de Quadros e Figuras

Quadro 1.	Conteúdo Material dos Planos de Intervenção em Espaço Rústico	15
Quadro 2.	Instrumentos de Gestão Territorial que disciplinam sobre a A.I. do PIER da Herdade da Tapada	15
Quadro 3.	Descrição cadastral do prédio constituinte da área de intervenção do PIER da Herdade da Tapada	38
Quadro 4.	Objectivos programáticos do PIER da Herdade da Tapada	Erro! Marcador não definido.
Quadro 5.	Elementos que integram o PIER da Herdade da Tapada e Estudos Complementares	42
Quadro 6.	Conteúdo do Relatório de Fundamentação	43
Quadro 7.	Características da Cartografia de Base do PIER da Herdade da Tapada	43
Quadro 8.	Diagrama de Procedimento do PIER	47

Promotor



Equipa Técnica



FIGURAS

Figura 1. Projecto geral da Exploração Suinícola da Herdade da Tapada	9
Figura 2. Divisão Administrativa do Baixo Alentejo e localização do Concelho de Moura	11
Figura 3. Localização do PIER da Herdade da Tapada na Divisão Administrativa	12
Figura 4. Localização do PIER da Herdade da Tapada na Carta Militar do Exército – folhas 513 e 514	13
Figura 5. Localização dos núcleos edificados na Herdade da Tapada	13
Figura 6. Localização do PIER da Herdade da Tapada sobre extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Moura	19
Figura 7. Localização do PIER da Herdade da Tapada sobre extrato da Planta de Condicionantes do PDM de Moura	20
Figura 8. Representação da área de servidão – Protecção de Infraestruturas na A.I. do PIER da Herdade da Tapada	18
Figura 9. Identificação da Servidão relativa aos montados de sobro na Planta de Condicionantes do PDMM com integração da A.I. do PIER da Herdade da Tapada na mesma	21
Figura 10. Identificação da REN na A.I. do PIER da Herdade da Tapada e na envolvente imediata	23
Figura 11. Inserção da A.I. do PIER da Herdade da Tapada em Áreas Sensíveis	24
Figura 12. Ribeira da Safareja e Herdade da Tapada	25
Figura 13. Temperatura Média do Ar	27
Figura 14. Precipitação Média Anual	27
Figura 15. Hipsometria na área de intervenção do PIER da Herdade da Tapada	28
Figura 16. Declives na área de intervenção do PIER da Herdade da Tapada	29
Figura 17. Localização do PIER da Herdade da Tapada sobre extrato da Carta de Solos e de Capacidade de Uso dos Solos	30
Figura 18. Perspetivas da Ribeira de Safareja na A.I. do PIER	32
Figura 19. Enquadramento Hidrográfico da A.I. do PIER	33
Figura 20. Enquadramento em Áreas Sensíveis	34
Figura 21. Biótopos na A.I. do PIER	36
Figura 22. Ocupação do solo na área de intervenção do PIER da Herdade da Tapada	37

Promotor



Equipa Técnica



1. Introdução

O presente documento consubstancia os Termos de Referência para a elaboração do “*Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Herdade da Tapada*”, adiante designado por PIER da Herdade da Tapada, integrando os fundamentos justificativos da sua elaboração e as bases programáticas para enquadramento do desenvolvimento deste processo de planeamento, enquadrando ainda o Plano nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e nas Servidões e Restrições de Utilidade Pública, estabelecendo neste quadro os procedimentos e a dinâmica a seguir para a prossecução dos objetivos do Plano. A localização e delimitação da área de intervenção do PIER constituem o anexo 1 ao presente documento (esc. 1:25.000).

Pretende-se que o presente documento preencha o disposto no **n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio**, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), promovendo-se assim o início do procedimento de elaboração de Plano de Pormenor (PP), que reveste uma das três modalidades específicas previstas no artigo 103.º do RJIGT, designadamente o *Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER)* - alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º.

A elaboração do PP em apreço dever-se-á apoiar num contrato para planeamento, no qual deverão constar os termos a acordar entre a Câmara Municipal de Moura (CMM) e o promotor, a celebrar nos termos do disposto nos artigos 80º e 81º do RJIGT.

De sublinhar que o presente Plano encontra-se sujeito a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), considerando as características do território, as opções programáticas adotadas e os potenciais impactes no ambiente, aferidos à luz dos critérios estabelecidos no Anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que transpõe para o direito interno a Directiva n.º 2001/42/CE, de 27 de julho.

Isto sem prejuízo dos antecedentes processuais, de entre os quais pontua um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) que determinou a execução do presente Plano – vide capítulo 1.1.2.

A elaboração do PIER é determinada por deliberação da Câmara Municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, conforme o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

De sublinhar por fim, e de forma necessariamente sintética, até porque adiante se torna a esta matéria que a necessidade de elaboração do presente PIER decorreu por se ter verificado desconformidade

Promotor



Equipa Técnica



entre a proposta de legalização dos edifícios existentes na propriedade e as prescrições do PDM em vigor, e nestes termos, esta matéria não pode ser ponderada em sede de AIA mas antes em sede própria, ou seja, o presente PIER.

Nestes termos, tendo sido a instalação da unidade pecuária sujeita a procedimento de AIA, conforme se explicita no capítulo dos antecedentes constantes no presente documento, foi o mesmo objeto de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, proferida em 23.11.2017, com base, entre outros, no seguinte pressuposto:

“1. Obter o comprovativo do enquadramento do edificado do projecto no Plano Director Municipal de Moura após a aprovação e respectiva publicação de um Plano de Intervenção em Espaço Rural, conforme previsto nos artigos 75.º, 76.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.”

Temos por tal que o presente documento é o primeiro elemento formal que visa dar resposta às condicionantes impostas na DIA.

1.1. Antecedentes

1.1.1. Licenciamento da Exploração e licenciamento das Construções

Na Herdade da Tapada, ora objeto do presente PIER, tem sido desenvolvida uma exploração agropecuária desde meados da década de 90, em regime extensivo, existindo um conjunto de edifícios afectos, desde então, a essa actividade, na sua grande maioria clandestinos.

A caracterização dos edifícios, nomeadamente quanto à legalidade dos mesmos, é matéria e conteúdo programático do presente Plano.

A situação urbanística é inequívoca, sendo matéria relevante para avaliação em sede de PIER:

- a. Nos diferentes prédios rústicos afetos à exploração pecuária, encontram-se implantados um conjunto significativo de edifícios, com os mais diferentes usos, os quais totalizam uma área de implantação de cerca de 23.402,74 m² e de construção de 23.552,74 m², sendo que a maior parte dos mesmos não se encontra legalmente edificada;
- b. Do conjunto de edifícios da exploração encontram-se tutelados por alvará de utilização os seguintes:

Promotor



Equipa Técnica



- a. Indústria de rações, com área de implantação e de construção de 800,00 m² (alvará de utilização de indústria de moagem de cereais para animais n.º 60/2009, com licença de exploração indústria n.º 85-0210118 / 2009, objeto de mudança de titular em 11 de Maio de 2015);e
- b. Oito pavilhões de criação de aves, área social e depósito de água conexa, que correspondem a cerca de 3.400,00 m².
- c. Do total das construções a legalizar, agora no âmbito da reconversão para exploração intensiva, aproximadamente 20.000,00 m² encontram-se em área de montado de sobre e de azinho, e aproximadamente 1.300,00 m² sobrepõem-se a Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme decorre da leitura da Planta de Condicionantes do PDM de Moura;
- d. Do total de edificações existentes, aproximadamente 6.760,00 m² sobrepõem-se a *Estrutura Biofísica Fundamental*, em *Espaços Culturais e Naturais*, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM de Moura.

Acresce ainda que no âmbito do processo de licenciamento das construções se verificou cumulativamente um conjunto de deficiências que condicionaram a regularização administrativa das edificações, a saber:

- a. Encontrava-se em curso à data (2016), um processo de emparcelamento, necessário nomeadamente para enquadramento e conformação das edificações com os índices considerados em sede do PDM de Moura, processo cadastral que foi já concluído e que possibilita agora o desenvolvimento do Plano e a concretização do presente documento de *Termos de Referência* – *vede capítulo 4.3*;
- b. Foram identificados dois edifícios cuja cêrcea ou número de pisos ultrapassa o disposto em sede de PDM, e que por tal, a respectiva legalização foi igualmente impossibilitada;
- c. Verificou-se a proposta de edifícios/ órgãos situados em REN, facto que também coloca objecção à sua aprovação;
- d. Necessidade de regularizar a situação das captações de água com a apresentação dos títulos de utilização de recursos hídricos.

Em função da falta de resposta em relação a estas matérias, o processo de licenciamento foi arquivado no ano transacto.

A empresa atualmente detentora da propriedade, a *Ganadera Gil / Matadero de Mérida*, desenvolve desde 2015, nos terrenos afectos à exploração (que vão para além da Herdade da Tapada, objeto do presente PIER), atividades agro-pecuárias em regime extensivo, com o título de exploração (classe 2), 717/2015, emitido pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Alentejo. A empresa solicitou em 23 de junho de 2016, à DRAP Alentejo, no âmbito do licenciamento do Novo Regime das

Promotor



Equipa Técnica



Explorações Agro-Pecuárias (NREAP), a reconversão da exploração extensiva para o regime intensivo, cujo projeto foi objeto de AIA – ver ponto 1.1.2.

1.1.2. Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da Exploração Suinícola da Herdade da Tapada

O projeto foi objeto de procedimento de AIA prévio ao licenciamento, considerando a conjugação dos seguintes parâmetros nos termos do Regime Jurídico da AIA – Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de Março:

- a. Preenchimento / ultrapassagem do limiar de efetivo que determina a sujeição de uma exploração pecuária intensiva a AIA; e
- b. Porque a propriedade se encontra inserida em Área Sensível, a saber um *Sítio da Lista Nacional de Sítios de Interesse Comunitários* integrado na *Rede Natura 2000 – Zona de Proteção Especial de Mourão / Moura / Barrancos (PTZPE 0045)*.

O projecto pressupunha a utilização das edificações e das infra-estruturas existentes na propriedade a construção de novas infra-estruturas, nomeadamente, fossas de retenção de efluente e nitreiras – figura 1. Obviamente, a reformulação de uso para instalação de uma exploração pecuária em regime intensivo, pressupôs também a remodelação da rede de drenagem de efluentes, sendo ainda prevista no projeto, a reativação da fábrica de moagem / rações.

O procedimento concluiu-se com a obtenção de DIA no sentido Favorável Condicionado – a DIA constitui o Anexo II ao presente documento – com base nas seguintes condicionantes:

1. *Obter o comprovativo do enquadramento do edificado do projeto no Plano Diretor Municipal de Moura após a aprovação e respetiva publicação de um **Plano de Intervenção no Espaço Rural**, conforme previsto nos artigos 750º, 760º e 780º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.*
2. *Encabeçamento máximo de 1459 CN de suínos, em regime intensivo.*

Promotor



Equipa Técnica



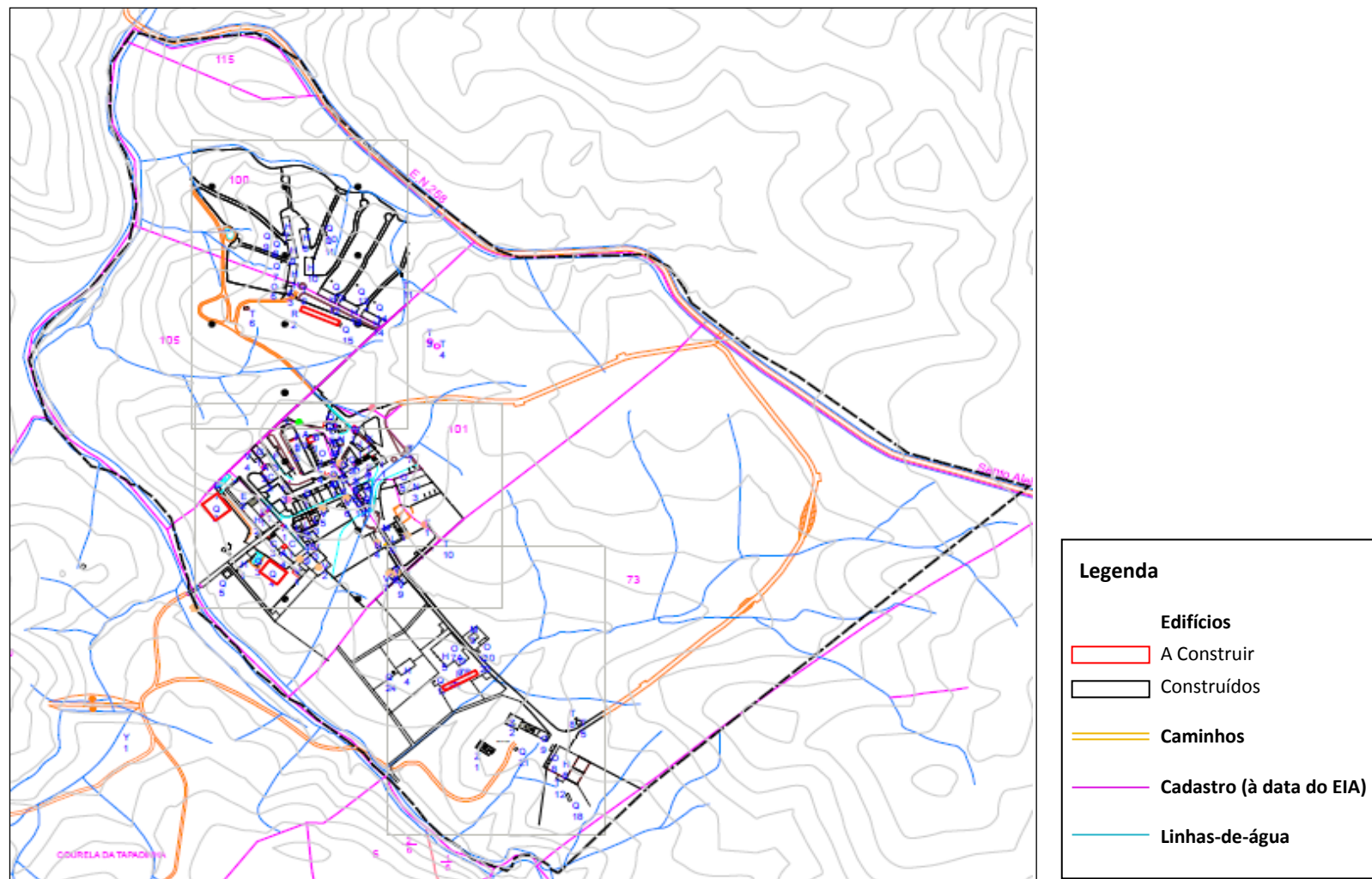


Figura 1. Projecto geral da Exploração Suinícola da Herdade da Tapada /
Adaptado de Biocontrolo (Campo e Ambiente, Exploração Suinícola da Herdade da Tapada (2015))

Promotor



Equipa Técnica



3. *Reapreciação do título da exploração do regime extensivo, pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo), na possibilidade de possuir um encabeçamento máximo de 0,7 CN/ha de suínos e bovinos, com vista à recuperação das áreas de pastagens nos povoamentos de sobre/azinho e habitat 6310 Montados de Quercus, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio.*
4. *Obter parecer favorável ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEPE) do regime intensivo, pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, nas seguintes condições: a) possuir área suficiente para espalhar 13679 m³/ano de efluente líquido e 7201 ton/ano de efluente sólido; b) excluir as áreas do habitat 6310 Montados de Quercus; c) excluir as áreas correspondentes à dupla projeção da copa das árvores de sobre/azinho; c) efetuar o espalhamento de 5 em 5 anos e em quantidades 28 kg/ha de azoto e 7 kg/ha de fósforo, nas parcelas com povoamentos de sobre/azinho.*
5. *Obter parecer favorável à reabilitação da ribeira da Safareja, pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), ação considerada como prioritária para aumentar a resiliência à poluição difusa, para melhorar a qualidade da água e para favorecer as condições de ocorrência das comunidades biológicas aquáticas identificadas nos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/1999, de 24 de abril.*
6. *Obter parecer favorável às demolições das estruturas de acumulação de águas superficiais, pela APA/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARH/Alentejo), ações consideradas como prioritárias para repor a drenagem natural das linhas de água que afluem de oeste e de este à ribeira da Safareja.*
7. *Obter parecer favorável à reabilitação do sobre/azinho do regime extensivo, pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), ação considerada como prioritária para recuperar a regeneração natural e as plantas jovens, protegidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, nas alterações do Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho.*

Da DIA resulta por tal a obrigatoriedade na execução do presente procedimento de Plano, integrando-se no programa do Plano adiante explicitado as normas da DIA que a este respeito importem, clarificando-se desde já que se relacionam diretamente com o Programa a considerar no PIER as medidas acima elencadas com os números 1, 2 e 6 a 8.

Promotor



Equipa Técnica



2. Enquadramento Territorial e Localização

Pelo presente capítulo pretende-se estabelecer o enquadramento territorial da área de intervenção (AI), nomeadamente a sua integração na Divisão Administrativa de Portugal Continental e quanto às acessibilidades.

2.1. Enquadramento Territorial

A A.I. do PIER da Herdade da Tapada situa-se no Concelho de Moura, um dos 13 concelhos da região do Baixo Alentejo, município fronteiriço, encontrando-se a AI muito próxima a Espanha. Aliás esta proximidade foi certamente fator preferencial para a instalação na mesma de uma exploração integrada na atividade de um promotor com origem em Espanha.



Figura 2. Divisão Administrativa do Baixo Alentejo e localização do Concelho de Moura
Fonte: DGT (CAOP 2016)

A A.I. corresponde ao prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2074/20170809, com uma superfície de 82,88 hectares¹, integrada na União de freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração, no concelho de Moura, freguesia que estabelece de facto a maior parte da fronteira deste Concelho com Espanha- figura 3.

¹ Área correspondente à delimitação identificada no Anexo I. A descrição predial apresenta uma área de 85,63 ha.

Promotor



Equipa Técnica



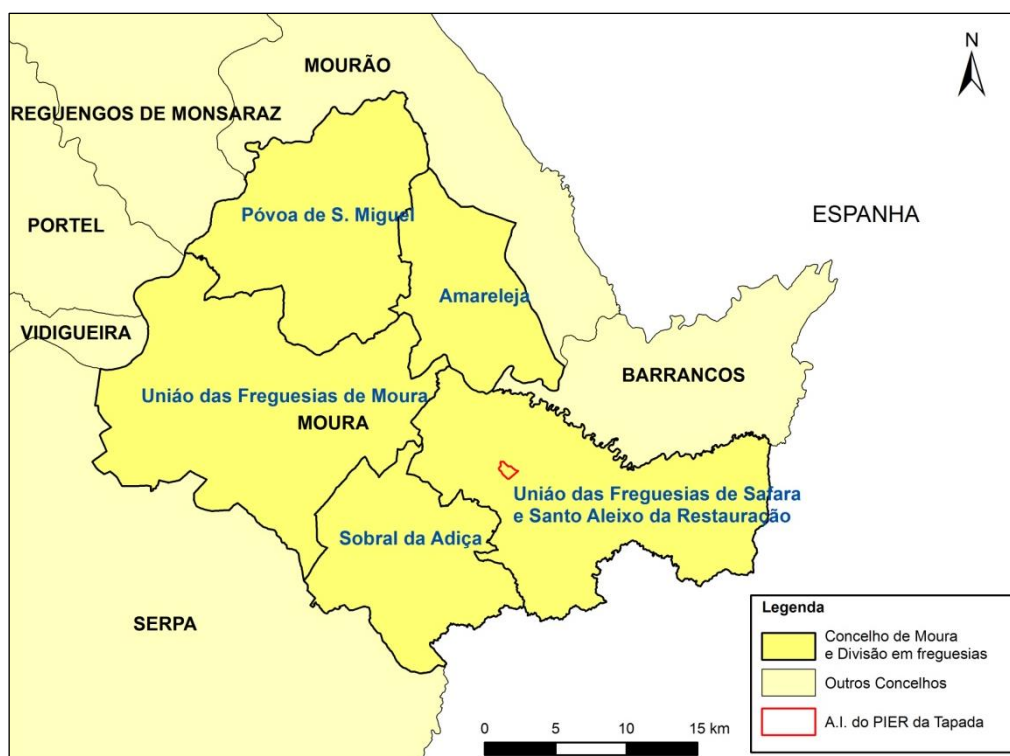


Figura 3. Localização do PIER da Herdade da Tapada na Divisão Administrativa
Fonte: DGT (CAOP 2016)

Esta área corresponde à exploração suinícola “*Herdade da Tapada*” e coincide integralmente área de projecto do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Herdade da Tapada.

2.2. Localização e Acessibilidades

A entrada da Herdade situa-se aproximadamente ao km 80,50 da EN 258², entre as povoações de Safara e de Santo Aleixo da Restauração.

As povoações mais próximas da A.I. são: Safara a 2 km para NW e, Santo Aleixo da Restauração a 4 km para SE. A sede de concelho dista 22 km para WNW da A.I. e a fronteira com Espanha cerca de 26 km pela fronteira de Barrancos – figura 4.

Na A.I. do PIER encontram-se três núcleos edificadas, um com a designação de Monte da Tapada, um segundo com a designação de Monte João Limpo, e um terceiro núcleo do qual não se conhece designação - figura 5.

Sobre a caracterização do edificado remete-se para o quadro constante no anexo III, e igualmente para o subcapítulo de *cadastro e enquadramento urbanístico*.

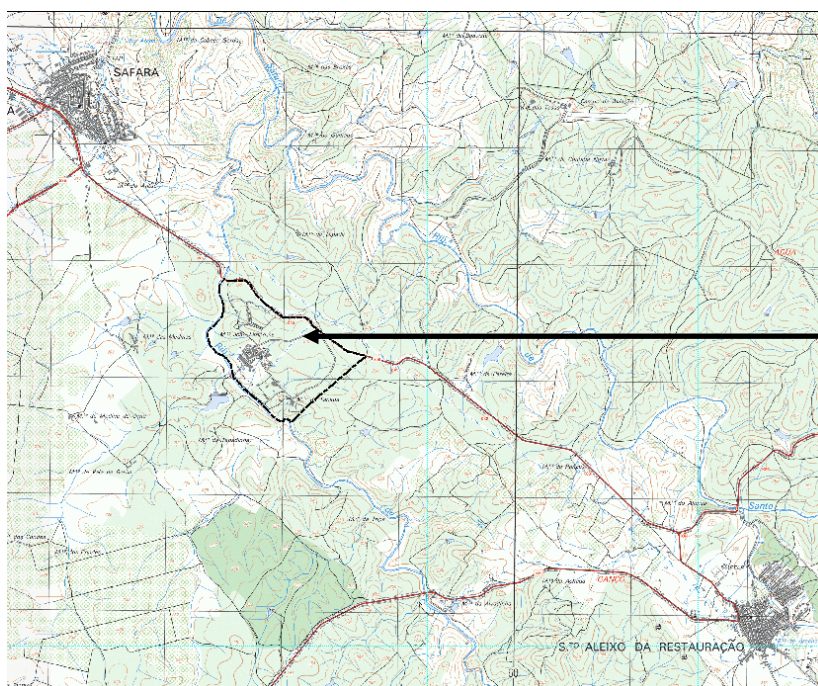
²Esta estrada liga a povoação de Alvito a Barrancos, sendo que na sua continuação para território espanhol passa a ter a denominação HU-9101.

Promotor



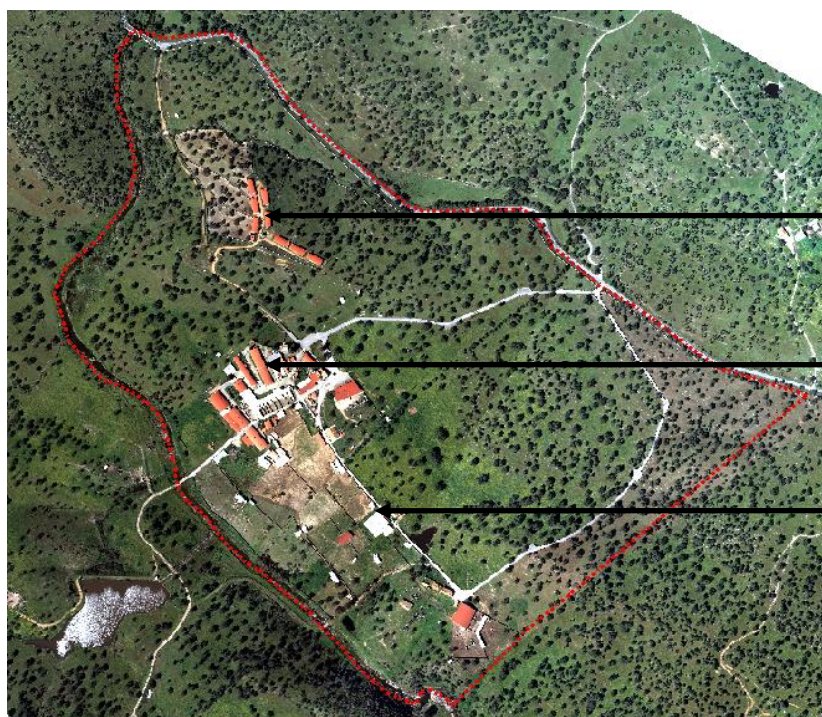
Equipa Técnica





A.I. do PIER da
Herdade da
Tapada

Figura 4. Localização do PIER da Herdade da Tapada na Carta Militar do Exército – folhas 513 e 514
Fonte: IGEOE



Núcleo sem
designação

Monte João
Limpo

Monte da
Tapada

Figura 5. Localização dos núcleos edificados na Herdade da Tapada
Fonte: ARTOP (2018)

Promotor



Equipa Técnica



3. Enquadramento Legal

Pelo presente capítulo pretende-se estabelecer o enquadramento do PIER, no âmbito da moldura legal que o disciplina, destacando-se o normativo específico em matéria da disciplina de Ordenamento do Território.

3.1. Enquadramento no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

Por definição, tal como consta do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), *“os planos (...) municipais são instrumentos de natureza regulamentar e estabelecem o regime do uso do solo, definindo modelos de ocupação territorial e de organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo, bem como, de garantia da sustentabilidade socioeconómica e financeira e da qualidade ambiental”*.

Sendo a figura de PP aquela que, ao nível dos PMOT, apresenta maior escala, pretende constituir-se como uma ferramenta para o ordenamento integrado e sustentável da sua área de intervenção definindo o zonamento e as regras de ocupação e afetação do solo, consoante os diferentes usos e atividades previstas, bem como as regras de edificabilidade.

Os PP regem-se, em particular, pelo disposto nos artigos 101.º a 109.º do Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, em termos de objeto, conteúdo material e documental.

Ao nível do conteúdo material, em conformidade com o disposto no art.102.º do Decreto-Lei supra mencionado, o Plano de Pormenor deve:

- Identificar os valores naturais e culturais a salvaguardar;
- Explicitar a situação fundiária atual e proceder à sua transformação;
- Definir o desenho urbano, a distribuição de funções, os parâmetros urbanísticos (índices, densidade de fogos, número de pisos e cérceas) e o partido arquitetónico;
- Programar as ações de perequação compensatória para a distribuição dos benefícios e dos encargos, sempre que aplicável e identificar o sistema de execução.

Promotor



Equipa Técnica



O conteúdo documental do PP é composto pelos elementos que constituem o plano³ e pelos elementos que o acompanham. Estes últimos são os que constam do nº 2 do art.107.º do referido Decreto-Lei, adaptando-se a cada situação.

Nos termos do RJIGT, os PIER apenas podem abranger solo classificado como rústico e encontra-se definido no art.º 104.º do RJIGT, aquele que é o conteúdo material e objecto dos mesmos - quadro 1.

Conteúdo material dos PIER
Estabelecimento de regras de construção de novas edificações e a reconstrução, alteração, ampliação ou demolição das edificações existentes, quando tal se revele necessário ao exercício das atividades autorizadas no solo rústico
Implantação de novas infra estruturas de circulação de veículos, de animais e de pessoas, e de novos equipamentos, públicos ou privados, de utilização coletiva, e a remodelação, ampliação ou alteração dos existentes
Criação ou beneficiação de espaços de utilização coletiva, públicos ou privados, e respetivos acessos e áreas de estacionamento
Criação de condições para a prestação de serviços complementares das atividades autorizadas no solo rústico
Operações de proteção, valorização e requalificação da paisagem natural e cultural

Quadro 1. Conteúdo Material dos Planos de Intervenção no Espaço Rústico

Fonte: RJIGT

3.2. Enquadramento em Matéria de Ordenamento do Território

No Concelho de Moura, encontram-se eficazes os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) com incidência na A.I. do PIER da Herdade da Tapada – ver quadro 2.

Âmbito Territorial	Designação do IGT
Âmbito Nacional	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)
	Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT)
	Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas Integradas na Região 7 – Guadiana (PGBH – Guadiana)
	Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000)
Âmbito Regional	Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTAL)
Âmbito Municipal	Plano Director Municipal de Moura (PDMM)

Quadro 2. Instrumentos de Gestão Territorial que disciplinam sobre a A.I. do PIER da Herdade da Tapada

Fonte: CM Moura

Do conjunto destes instrumentos, e sem prejuízo da necessária análise de conformidade do presente procedimento do PIER da Herdade da Tapada com o conjunto de IGT identificados no quadro 2, releva o Plano Director Municipal de Moura, não apenas por força do seu âmbito, como também porque decorre da incompatibilidade do projecto com o PDM a necessidade de se proceder à elaboração do PIER.

Tal facto não prejudica que em fases seguintes do PIER se efetue, obrigatoriamente, a abordagem a demais Instrumentos de Gestão Territorial.

³ Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes

Promotor



Equipa Técnica



3.2.1. Instrumentos de Gestão Territorial – Plano Director Municipal de Moura

O Plano Director Municipal de Moura (PDMM) foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 15/96, de 23 de fevereiro, e alterado pela RCM n.º 39/2000, de 30 de maio, pela RCM n.º 27/2003, de 19 de fevereiro, pelo Aviso n.º 25476/2008 de 22 de outubro, pelo Aviso n.º 964/2011, de 11 de janeiro, e pela Declaração n.º 59/2017, de 3 de agosto.

Nos termos da Planta de Ordenamento do PDM de Moura, a A.I. do PIER encontra-se abrangida pelas seguintes classes de espaços – ver Figura 7:

- *Espaços agro-silvo-pastoris - Áreas agro-silvo-pastoris;*
- *Espaços culturais e naturais - Áreas da estrutura biofísica fundamental;*
- *Espaços canais - Rede rodoviária existente - estradas nacionais.*

O quadro 3 sistematiza as normas aplicáveis às diferentes classes e categorias de Espaços.

Classe de Espaços: Espaços agro-silvo-pastoris
Categoria de Espaços: Áreas agro-silvo-pastoris As áreas agro-silvo-pastoris caracterizam -se por, não obstante possuírem vocação predominantemente florestal, poderem manter os usos agrícolas, pastoris, florestais e agro-florestais tradicionais ou ser objeto de medidas de reconversão agro-florestal equilibrada.
Artigos do PDM: 11.º, 12.º, 18.º a 22.º e nº 9 do artigo 37.º
Sistematização das disposições^{a)}: Nos espaços agrícolas, agrossilvopastoris, naturais e culturais é passível de licenciamento a realização de obras de construção destinadas a instalações de apoio às atividades agrícolas, florestais e pecuárias e diretamente adstritas à respetiva classe de espaço. São ainda compatíveis as utilizações recreativas e de lazer, designadamente para fins cinegéticos. As construções a edificar estão sujeitas: 1. Número máximo de pisos: um, com exceção das construções que para adaptação à morfologia do terreno poderão ter dois pisos; 2. Coeficiente bruto de ocupação do solo: 0,04, para construções de apoio às atividades relativas à classe de espaço; 3. Altura máxima dos edifícios— 6,5 m, com exceção de casos tecnicamente justificados; 4. Abastecimento de água e drenagem de esgotos por sistema autónomo; 5. A necessidade e a localização das construções de apoio às atividades agrícolas, florestais e pecuárias devem ser comprovadas pelos serviços setoriais competentes.

Classe de Espaços: Espaços culturais e naturais
Categoria de Espaços: Áreas da estrutura biofísica fundamental Os espaços culturais e naturais abrangem a estrutura biofísica fundamental que assegura o funcionamento ecológico do território e os espaços necessários à salvaguarda dos valores culturais, paisagísticos, arqueológicos, arquitectónicos e urbanísticos fora dos perímetros urbanos.
Artigos do PDM: 15.º, 16.º, 18.º a 22.º
Sistematização das disposições^{a)}: 1. Nas áreas da estrutura biofísica fundamental, para além do que está estipulado na regulamentação da REN, devem ser excluídas as ações que ponham em risco a biodiversidade e o equilíbrio ecológico e implementadas ações de revalorização e reequilíbrio do coberto

Promotor



Equipa Técnica



vegetal.
2. Nestas áreas as atividades agrossilvopastoris devem desenvolver-se de forma extensiva, com o fim de manter ou reforçar o equilíbrio ecológico evitando a destruição das estruturas naturais que asseguram a continuidade dos processos ecológicos com realce para o coberto vegetal das zonas rupícolas e ripícolas.
Classe de Espaços: Espaços canais
Categoria de Espaços: Rede rodoviária existente - estradas nacionais Os espaços-canais correspondem a corredores de infraestruturas e na área de estudo correspondem à estrada nacional 258 (EN258), a qual constitui o limite da ESHT a Nordeste.
Sistematização das disposições^{a)}: Não existem regras específicas relativas a esta classe de espaços, pelo que se aplicam em função da infraestrutura em causa, a legislação em vigor a ela atinente

a) que regulamentam directamente as classes de espaços respectivas, o local de intervenção ou o tipo de uso

Está-se por tal em presença de uma utilização que se pretende desenvolver, a saber a exploração pecuária intensiva, enquadrada nos objectivos e âmbito dos *Espaços agro-silvo-pastoris*, mas cujo enquadramento em *Espaços culturais e naturais*, terá de ser ponderada de forma a que não coloque em causa o espírito da disciplina do PDMM para aquela classe de espaços e para o local em questão, a saber a área que se convencionou salvaguardar em relação à ribeira de Safareja, no território que intercepta directamente com a área de intervenção do PIER da Herdade da Tapada.

Tal cuidado é igualmente reforçado pelo parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), inscrito em sede de parecer da Comissão de Avaliação do EIA da Herdade da Tapada, e claramente descrito como condicionante da DIA. Portanto, esta consideração é considerada como input fundamental para gizar o programa do PIER.

3.2.2. Condicionantes Legais

A planta de condicionantes do PDMM identifica as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública presentes na área de estudo, de seguida identificadas – figura 8:

- ◆ **Proteção de Infraestruturas** - Rede Rodoviária/Estrada Nacional 258 (EN258);
- ◆ **Áreas de Conservação da Natureza** - Áreas de Montados de Azinho e Sobre;
- ◆ **Reserva Ecológica Nacional (REN);**

Não se encontrando representadas na Planta de Condicionantes, ainda constituem servidão ou restrição de utilidade pública que afeta a A.I. do PIER da Herdade da Tapada, as seguintes condicionantes:

- ◆ **Domínio público hídrico** - Ribeira de Safareja e afluentes.
- ◆ **Sítio de Interesse Comunitário** – ZPE Mourão / Moura / Barrancos

Proteção de Infraestruturas - Rede Rodoviária/Estrada Nacional 258 (EN258)

Promotor



Equipa Técnica



A rede rodoviária nacional é constituída pela rede nacional fundamental e pela rede nacional complementar, onde se integra a EN258 que constitui o limite Norte e Nordeste da A.I – figura 8.

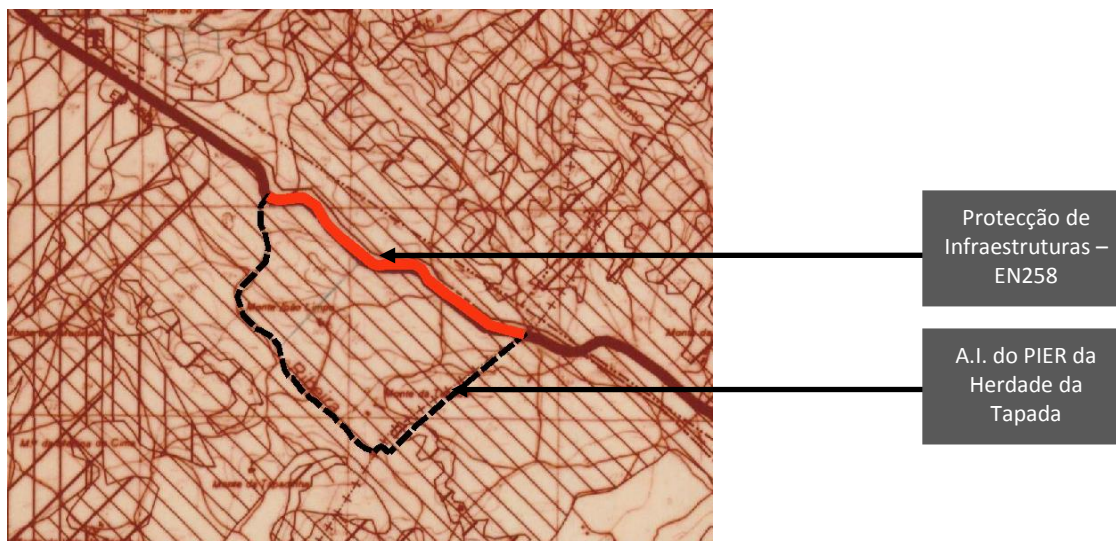


Figura 6. Representação da área de servidão – Protecção de Infraestruturas na A.I. do PIER da Herdade da Tapada

Fonte: Câmara Municipal de Moura

As servidões às EN contemplam uma área “*non aedificandi*”, que corresponde a 20 m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 m da zona da estrada (Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro). Contudo nas áreas “*non aedificandi*” é possível a construção de vedações dos terrenos, desde que não excedam os 2,5 m e se localizem a uma distância mínima de 5 m da zona da estrada.

Promotor



Equipa Técnica



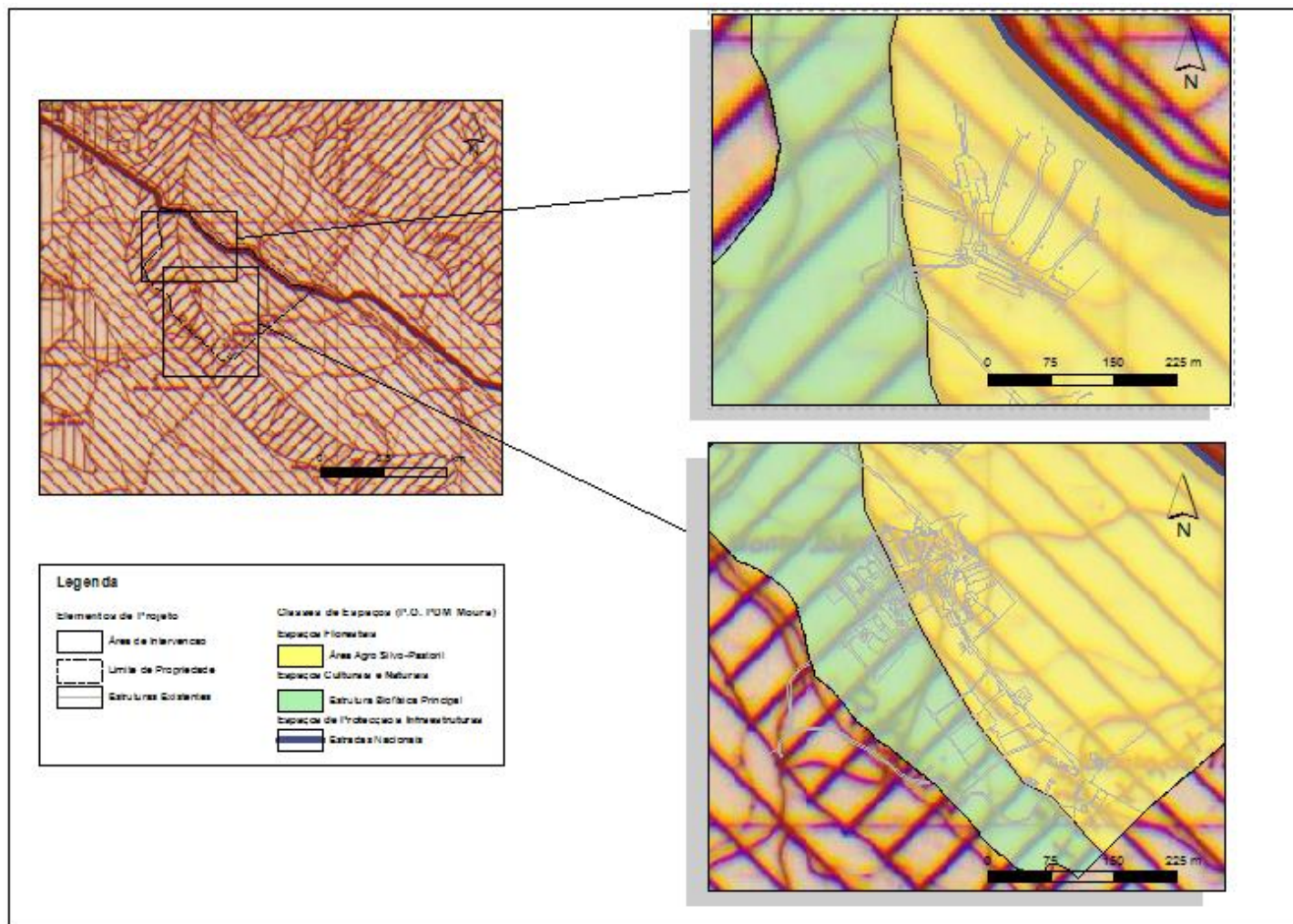


Figura 7. Localização do PIER da Herdade da Tapada sobre extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Moura
Fonte: Câmara Municipal de Moura

Promotor



Equipa Técnica



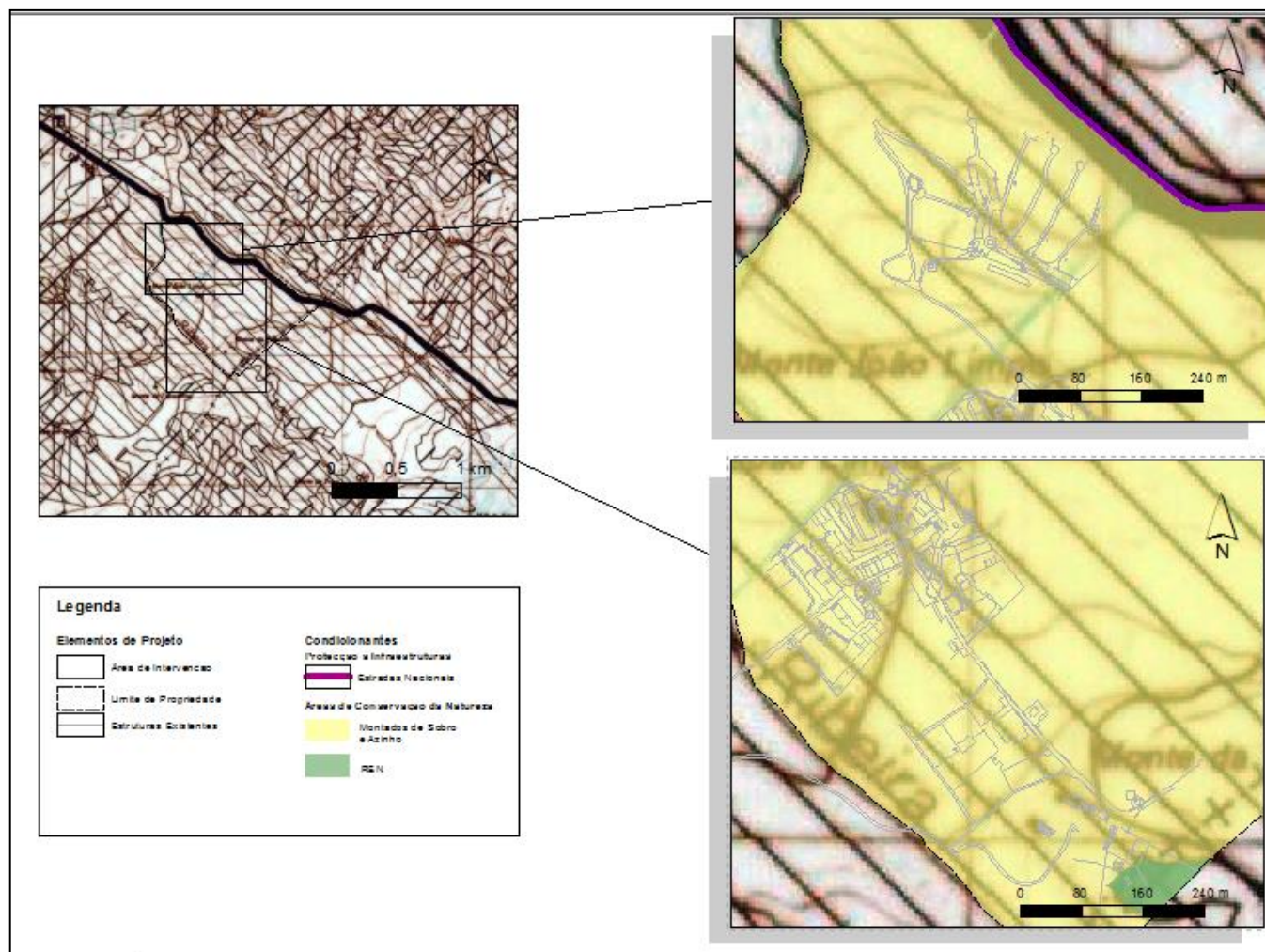


Figura 8. Localização do PIER da Herdade da Tapada sobre extrato da Planta de Condições do PDM de Moura
Fonte: Câmara Municipal de Moura

Promotor



Equipa Técnica



Áreas de Conservação da Natureza - Áreas de Montados de Azinho e Sobre

O regime jurídico de protecção do sobreiro e da azinheira rege-se pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho e justifica-se largamente pela sua importância quer económica, quer ambiental. De acordo com o mencionado regime jurídico, o corte ou o arranque de sobreiros e azinheiras, estejam eles em povoamento ou isolados, carece de autorização sendo exigíveis medidas de compensação (no caso de cortes autorizados) e de reposição (no caso de cortes ilegais), de forma a garantir que a área em causa fique o mínimo possível afectada, em termos de sustentabilidade ambiental.

Na A.I. da Herdade do PIER da Tapada existem predominantemente povoamentos de azinheiras, e alguns sobreiros dispersos, que determinam a existência da referida restrição de utilidade pública – ver capítulo relativo à caracterização física. Em consequência desta restrição de utilidade pública, o corte ou o arranque de sobreiros e azinheiras, mesmo de exemplares isolados, carece de autorização das entidades competentes, podendo o corte ou arranque ser autorizado, entre outras circunstâncias legalmente previstas, quando razões fitossanitárias, por praga ou doença, o justifiquem.

De referir por último que a totalidade da A.I. do PIER da Herdade da Tapada, encontra-se abrangida por esta servidão de utilidade pública, integrada numa mancha afeta a esta servidão que engloba a maior parte da envolvente à A.I. – figura 9, verifique-se a área a tracejado na Planta de Condicionantes do PDM de Moura.

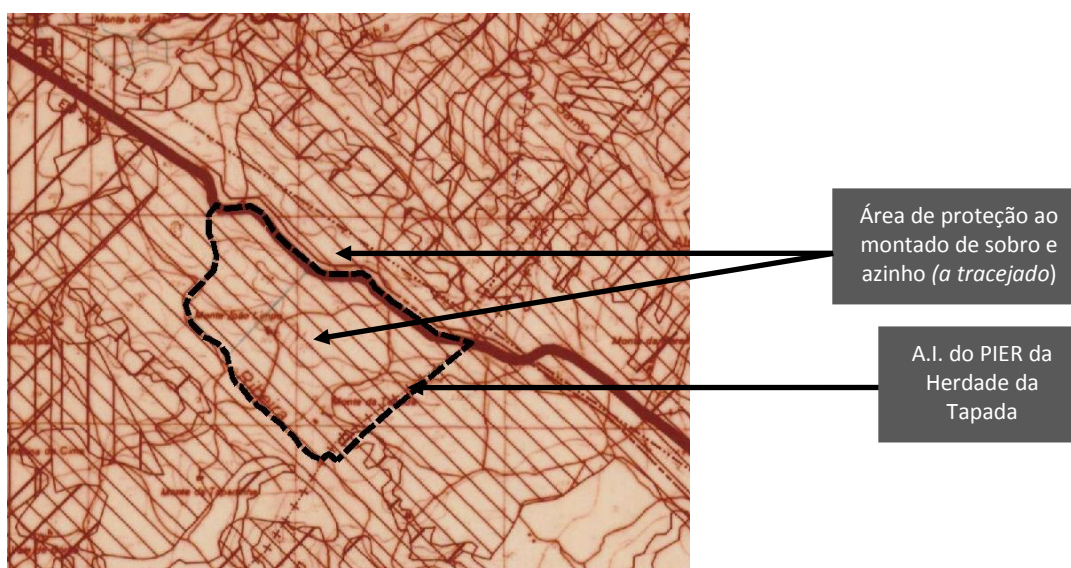


Figura 9. Identificação da Servidão relativa aos montados de sobreiro na Planta de Condicionantes do PDMM com integração da A.I. do PIER da Herdade da Tapada na mesma
Fonte: Câmara Municipal de Moura

Reserva Ecológica Nacional (REN) – REN do Concelho de Moura

A Reserva Ecológica Nacional (REN) constitui uma estrutura biofísica básica e diversificada que, através do condicionamento à utilização de áreas com características ecológicas específicas, garante a proteção de ecossistemas e a permanência e intensificação dos processos biológicos essenciais para o

Promotor



Equipa Técnica



enquadramento equilibrado das atividades humanas. Neste sentido, o regime jurídico da REN assume-se como um instrumento da maior relevância para o ambiente e para o ordenamento do território nacional num quadro de desejável desenvolvimento sustentável.

O regime jurídico da REN é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. A Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro procede à definição das condições e requisitos a que ficam sujeitos os usos e ações referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na sua redação atual.

Nas áreas delimitadas como REN, são proibidos determinados usos e ações, de iniciativa pública ou privada, a saber: operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação, vias de comunicação, escavações e aterros, destruição do coberto vegetal, excetuando-se, contudo, os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e de redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, ficando no entanto sujeitas a autorização ou a comunicação prévia à CCDR territorialmente competente.

Existe ainda um conjunto de ações que carecem de parecer da Câmara, quando não previstas em planos municipais de ordenamento do território e exceto as aprovadas e licenciadas pelos organismos competentes à data da publicação do presente Regulamento no Diário da República, tais como, a abertura de novas explorações de massas minerais, a alteração da topografia do terreno, a abertura de caminhos, ou ainda, novas construções, remodelações e ampliações de edifícios já existentes.

A REN do concelho de Moura foi aprovada pela RCM n.º 113/96, de 27 de julho, e alterada pela Portaria n.º 65/2012, de 21 de março, pelo Despacho n.º 5955/2015, de 3 de junho, pelo Despacho n.º 7372/2016, de 6 de junho, e pelo Despacho n.º 12194/2018, de 18 de dezembro

A A.I. do PIER da Herdade da Tapada é afetada por REN apenas numa reduzida área, a qual integra a classe de “*áreas com risco de erosão*”, encontrando-se ainda a Ribeira da Safareja integrada em REN na categoria de Leitões de Cursos de Água – figura 10.

Promotor



Equipa Técnica



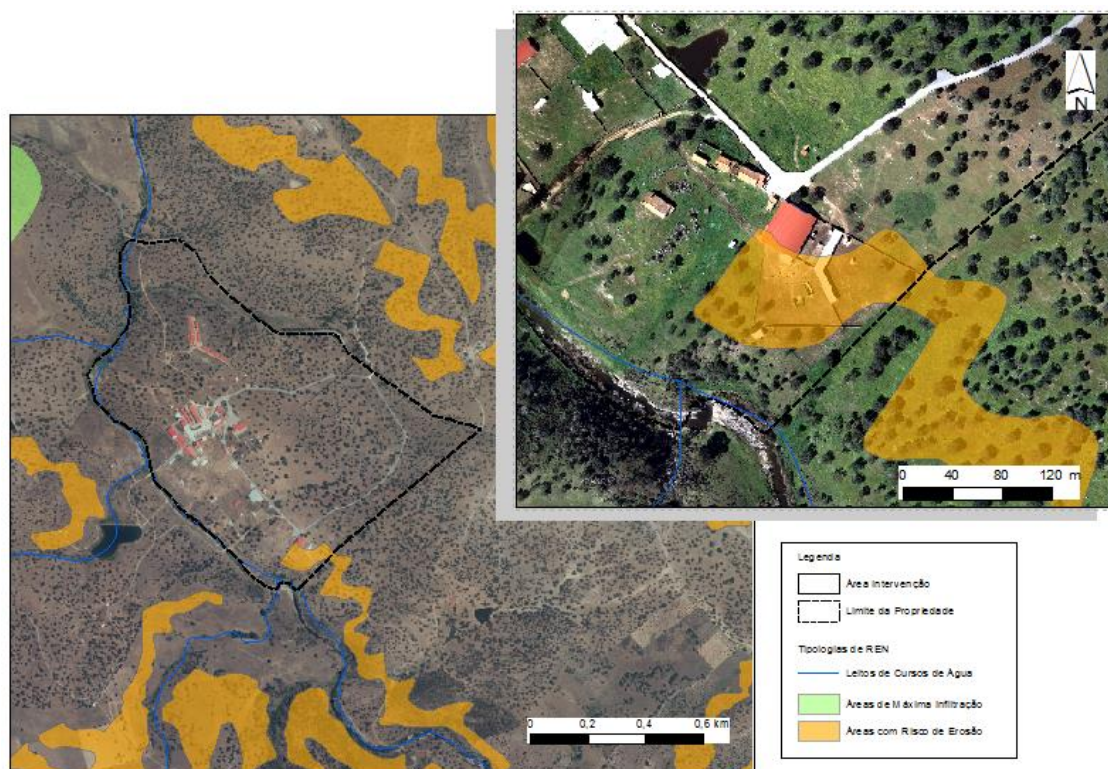


Figura 10. Identificação da REN na A.I. do PIER da Herdade da Tapada e na envolvente imediata
Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

A área integrada pela REN situa-se no extremo sul da propriedade, local onde de acordo com o projecto submetido para procedimento de AIA não serão realizadas quaisquer obras, bem como não haverá lugar a quaisquer outras ações proibidas ou interditas. Sem prejuízo de tal facto, no presente procedimento de PIER terá de haver lugar à ponderação da existência de construções não legalizadas integradas na REN.

Relativamente aos “leitos de cursos de água”, são proibidas nestas zonas: a destruição da vegetação ribeirinha, a alteração do leito das linhas de água exceto quando integrada em planos ou projetos aprovados pelas entidades competentes, a construção de edifícios e outras ações que prejudiquem o escoamento das águas no leito normal e no de cheia, excetuando as operações regulares de limpeza.

Zona de Protecção Especial - ZPE de Mourão / Moura / Barrancos

A A.I. não se encontra integrada em qualquer área da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). Contudo, a área de estudo encontra-se a 1,1km a sul e 2,5km a norte do Sítio de Interesse Comunitário (SIC) Moura/Barrancos (PTCON0053), integrando-se totalmente na Zona de Protecção Especial (ZPE) – ver figura 11.

Promotor



Equipa Técnica





Figura 11. Inserção da A.I. do PIER da Herdade da Tapada em Áreas Sensíveis
Fonte: ICNF

O Regime Jurídico destas áreas encontra-se disciplinado no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 49/2005, de 24 de fevereiro, e 156-A/2013, de 8 de Novembro, tendo sido a ZPE de Mourão / Moura / Barrancos determinada pelo Decreto-Lei n.º 384-B/99 de 23 de Setembro de 1999, estando a generalidade das actividades condicionados a prévio parecer do ICNF.

Domínio público hídrico - Ribeira de Safareja e afluentes

O Regulamento do PDMM não faz qualquer referência a esta servidão de utilidade pública no capítulo das condicionantes; contudo considera-se fundamental desde já assinalar a mesma, dado que se regista a presença da ribeira da Safareja na área de estudo, bem como de afluentes de carácter torrencial.

O domínio público hídrico é constituído pelo conjunto de bens que pela sua natureza são considerados de uso e interesse público, justificando, assim, a aplicação de um regime jurídico especial aplicável a qualquer utilização ou intervenção nos leitos das águas do mar e rios, correntes de água, lagos e lagoas, bem como as respetivas margens e zonas adjacentes, com o fim de os proteger.

O regime respeitante às servidões administrativas e restrições de utilidade pública de domínio público hídrico é o constante da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, nas suas atuais redações.

Promotor



Equipa Técnica



Na área de estudo verifica-se a existência de servidões administrativas de águas não navegáveis nem fluviáveis e margens com largura de 10 m que corresponde nomeadamente à ribeira da Safareja a qual constitui o limite Oeste e Sudoeste da Herdade da Tapada – figura 12.



Figura 12. Ribeira da Safareja e Herdade da Tapada
Fonte: ARTOP

Note-se que, nas referidas parcelas, no subsolo e no espaço aéreo correspondente, não é permitida a execução de quaisquer obras, permanentes ou temporárias, sem a devida autorização da entidade com jurisdição sobre a utilização das águas públicas correspondentes.

Promotor



Equipa Técnica



4. Caraterização da Área de Intervenção do PIER da Herdade da Tapada

A presente abordagem pretende dar uma muito breve noção da caracterização da A.I., não substituindo uma análise detalhada e aprofundada destas matérias no quadro da elaboração do PIER, tendo sobretudo indicar eventuais matérias que tenham de ser consideradas já no programa e objetivos do Plano.

Neste contexto, efetua-se a abordagem aos seguintes descritores: Caracterização Física (clima, relevo, Solos, Recursos Hídricos e Valores Naturais), ocupação do solo, cadastro e enquadramento urbanístico e Património, efectuando-se no final uma análise síntese destas matérias exatamente em jeito de conclusão em forma de eventual input para consideração no programa do Plano.

O Relatório do Plano terá de ser obviamente completado em relação quer a estes descritores quer igualmente a descritores que pelo conhecimento da área aportado pelo EIA, não são tão relevantes para o projeto.

4.1. Caraterização Física

4.1.1. Clima

A Ai. do PIER da Herdade da Tapada, enquadra-se numa área em que o clima é temperado, do Tipo C, verificando-se o Subtipo Cs (Clima temperado com Verão seco) com a variedade Csa, ou seja, clima temperado com Verão quente e seco - utilizando a classificação de Köppen-Geiger, correspondendo à última revisão de Köppen em 1936.

A A.I. situa-se numa das zonas do País com maior temperatura média mensal – figura 12 – facto que associado ao regime de precipitação é factor relevante quanto à disponibilidade directa de água para os animais.

A nível de precipitação encontra-se esta área no campo oposto ao da precipitação, associando-se a uma das áreas cuja precipitação média anual é das mais baixas do país. De facto, está-se em presença de Precipitações médias anuais compreendidas entre 485 mm e 539 mm – figura 13.

Promotor



Equipa Técnica



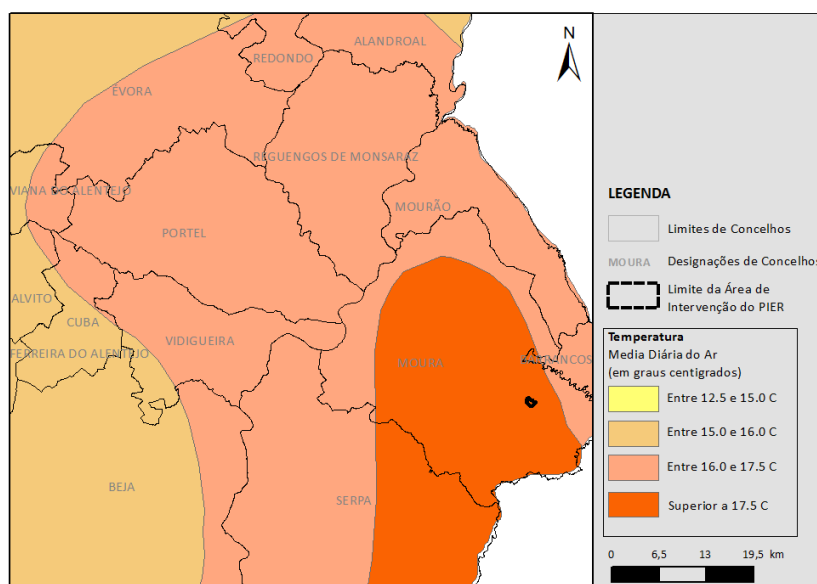


Figura 13. Temperatura Média do Ar
Fonte: Instituto do Ambiente, Atlas do Ambiente

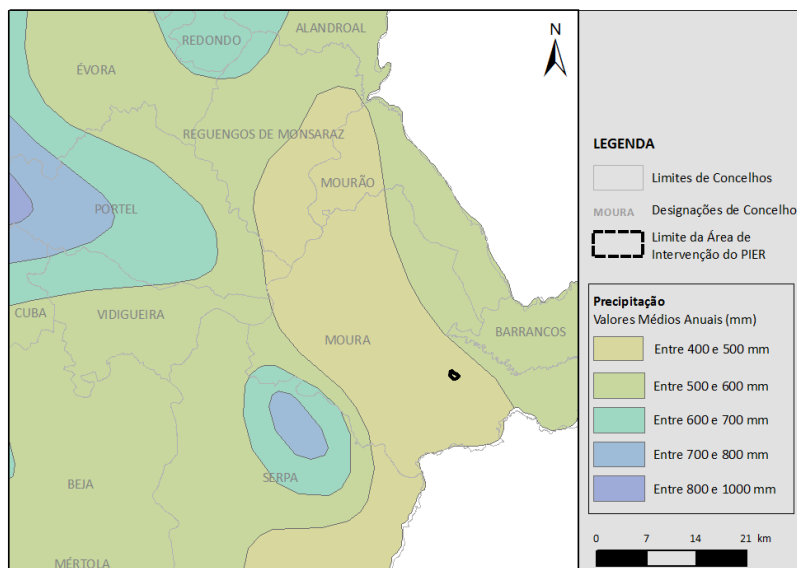


Figura 14. Precipitação Média Anual
Fonte: Instituto do Ambiente, Atlas do Ambiente

A análise dos dados de base efectuada no âmbito do EIA⁴ permitiu ainda tecer as seguintes considerações:

- As variações sazonais são notórias, com meses tipicamente chuvosos e outros em que quase não ocorre precipitação, sendo que essas variações são muito semelhantes entre as estações de Beja e da Amareleja ($r=0,98$);

⁴BIONCONTROLE (2015)

Promotor



Equipa Técnica



- No semestre húmido (Outubro a Março) ocorre $\frac{3}{4}$ da precipitação total anual. Esta situação verifica-se quer na Amareleja quer em Beja.

Ou seja estamos em presença de um fenómeno, o da baixa precipitação associada a uma variabilidade acentuada ao longo do ano, que revela para as questões ambientais associadas ao projecto.

4.1.2. Relevo

A A.I. apresenta um relevo que varia entre cotas inferiores a 170 m, junto à Ribeira da Safareja que limita a propriedade a poente e cotas superiores aos 230 m, desenvolvendo-se a altimetria em anfiteatro relativamente à ribeira que a delimita a poente. No seu ponto mais baixo a cota registada é de 167,026m e o ponto mais alto situa-se nos 232,242m.

A A.I., não corresponde a uma superfície aplanada, mas antes, apresenta um relevo de características predominantemente ondulada – ver figura 15.

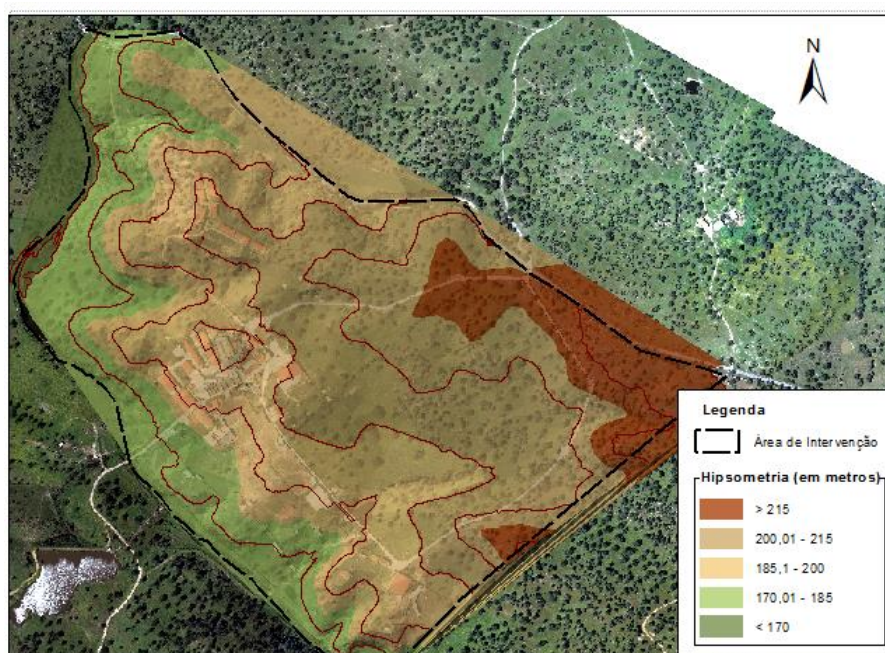


Figura 15. Hipsometria na área de intervenção do PIER da Herdade da Tapada
Fonte: dados próprios

A A.I. apresenta declives suaves, de um modo geral inferiores a 16%. A presença de declives mais acentuados é pouco representativa, ocorrendo muito localmente, nas vertentes próximas de fundo de vale, designadamente da ribeira da Safareja, correspondendo igualmente às zonas de maior sensibilidade biofísica – ver figura 16.

Promotor



Equipa Técnica



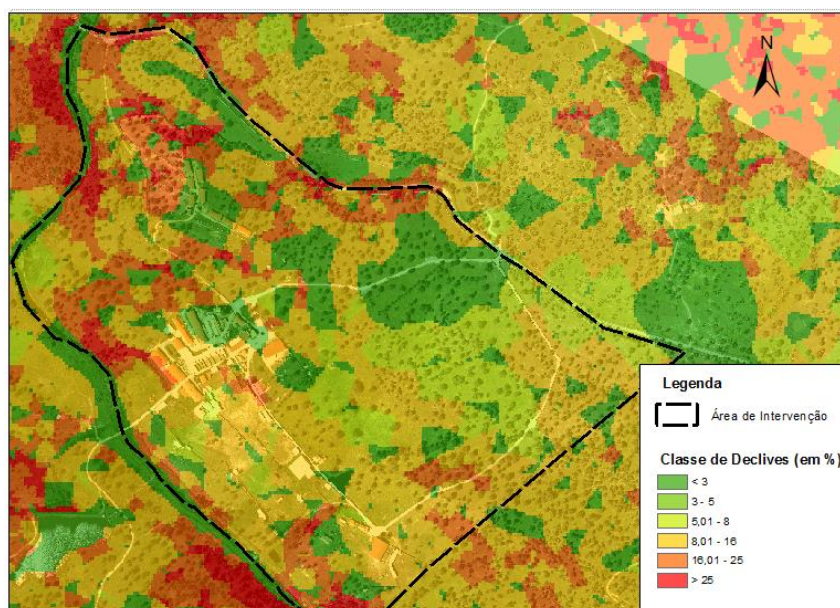


Figura 16. Declives na área de intervenção do PIER da Herdade da Tapada
Fonte: dados próprios

4.1.3. Solos e Capacidade de Uso dos Solos

A caracterização pedológica dos solos da Herdade da Tapada tem como base a Carta dos Solos e a Carta de Capacidade de Uso dos Solos de Portugal disponibilizada pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Ministério da Agricultura e do Mar – figura 17.⁵

Tipo de Solos

Na A.I., os solos são argiluvitados pouco insaturados de origem não calcária (também descritos como Luvissolos). Estes, são solos evoluídos, que se desenvolvem em climas de tipo mediterrânico e de cor pardacenta ou avermelhada nos horizontes A e B. Característico destes solos é o grau de saturação do horizonte B (>35%, SROA). Estão presentes solos Mediterrâneos vermelhos ou amarelos de rochas cristalofílicas básicas de fase delgada [Pv(d)]; solos Mediterrâneos pardos para-barros de dioritos ou quartzodioritos ou rochas microfaneríticas ou cristalofílicas afins de fase delgada [Pm(d)]; solos Mediterrâneos pardos para-hidromórficos de arenitos ou conglomerados argilosos [Pag]. Associado aos solos Pv(d) e Pm(d) encontram-se afloramentos rochosos de xistos (Arx)

⁵A informação constante neste subcapítulo tem por base o descritor equivalente constante no EIA da Herdade da Tapada (BIOCONTROLE, 2015)

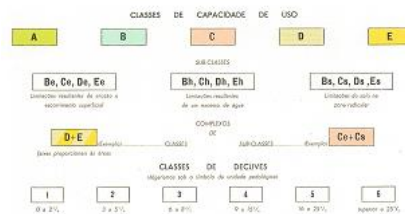
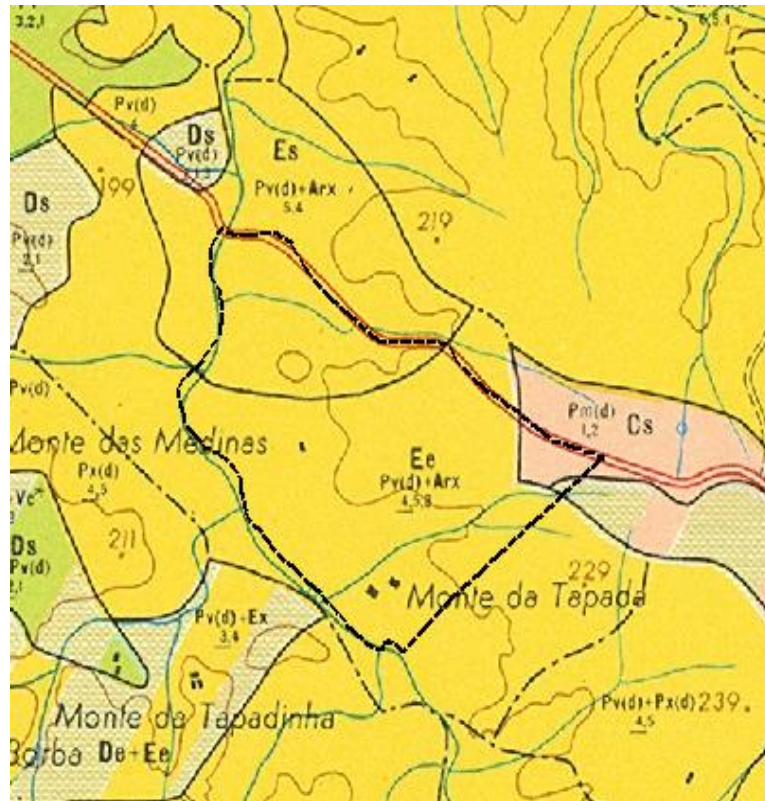
Promotor



Equipa Técnica



PIER DA HERDADE DA TAPADA – SAFARA – MOURA
Termos de Referência



Legenda da Carta de Tipos e Capacidade de Usos dos Solos (adaptado)

LITOSSOLOS (SOLOS ESQUELÉTICOS)		SOLOS CALCÁRIOS PARDOS	
de xistos ou grauvaques	Ex	de calcários não compactos	Pc
ALUVIOSSOLOS MODERNOS		idem, fase espessa	Pc(s)
de textura ligeira, fase inundável	Alv	idem, fase pedregosa	Pc(p)
de textura mediana, fase inundável	Alm	de xistos associados a depósitos calcários	Pix
idem, fase mal drenada	Alm	SOLOS CALCÁRIOS VERMELHOS	
idem, fases mal drenada e inundável	Alm	de calcários	Vc
idem, calcários	Alc	idem, fase pedregosa	Vc(p)
de textura pesada, fase inundável	Alu	de calcários associados a dioritos ou gabros ou rochas cristalofílicas básicas	Vc*
idem, fase mal drenada	Alu	de arenitos calcários	Vrc
ALUVIOSSOLOS ANTIGOS		de xistos associados a depósitos calcários	Vrc
de textura mediana	Al	BARROS PRETOS CALCÁRIOS	
idem, fase pedregosa	Alp	pouco descarbonatados, de rochas eruptivas básicas ou grés argilosos calcários ou margas	Cp
SOLOS DE BAIXAS (COLUVIOSSOLOS)		idem, fase mal drenada	Cp(s)
de textura mediana fase mal drenada	Slv	não descarbonatados, de rochas eruptivas básicas ou grés argilosos calcários ou margas	Cpc
idem, calcários, fase mal drenada	Slv(s)	idem, fase mal drenada	Cp(s)
de textura pesada	Slu	BARROS CASTANHO-AVERMELHADOS NÃO CALCÁRIOS	
SOLOS LÍTICOS NÃO HÚMICOS		de basaltos ou doleritos ou outras rochas eruptivas básicas	Cb
de materiais arenáceos pouco consolidados	Par	idem, fase delgada	Cb(s)
idem, fase pedregosa	Par(p)	BARROS CASTANHO-AVERMELHADOS CALCÁRIOS	
de rochas microclínicas claras	Par	muito descarbonatados, de dioritos ou gabros ou rochas cristalofílicas básicas	Bca
idem, fase delgada	Par(s)	pouco descarbonatados, de rochas eruptivas básicas ou grés argilosos calcários ou margas	Bcp
SOLOS MEDITERRÂNEOS PARDOS		não descarbonatados, de basaltos ou doleritos	Cba
de margas ou calcários margosos	Pac	SOLOS MEDITERRÂNEOS VERMELHOS OU AMARELOS (cont.)	
idem, fase mal drenada	Pac(s)	de eafas ou depósitos afins	Sr
de dioritos ou quartzodioritos ou rochas microclínicas ou cristalofílicas afins, fase mal drenada	Pmd	idem, fase mal drenada	Sr(s)
de xistos ou grauvaques	Px	idem, fase pedregosa	Sr(p)
idem, fase delgada	Px(s)	de calcários cristalinos ou mármore ou rochas cristalofílicas cálcio-silíceas	Vcc
idem, fase espessa	Px(s)	idem, fase pedregosa	Vcc(p)
idem, fase mal drenada	Px(s)	de margas ou calcários margosos	Vcm
idem, fase pedregosa	Px(p)	de xistos	Vx
idem, fases delgada e pedregosa	Px(p)	idem, fase delgada	Vx(s)
idem, fases espessa e mal drenada	Px(s)	idem, fases delgada e pedregosa	Vx(s)
SOLOS MEDITERRÂNEOS PARDOS PARA-SOLOS HIDROMÓRFICOS		SOLOS HIDROMÓRFICOS	
de arenitos ou conglomerados argilosos	Pag	de aluviões ou coluviões, de textura mediana	Eu
idem, fase pedregosa	Pag(p)	idem, de textura pesada	Eus
SOLOS MEDITERRÂNEOS VERMELHOS OU AMARELOS		de xistos ou materiais de xistos	Fb
de rochas cristalofílicas básicas	Pv	idem, fase delgada	Fb(s)
idem, fase delgada	Pv(s)	de margas, calcários margosos ou arenitos calcários	Pcz
idem, fase pedregosa	Pv(p)	PLANOSSOLOS	
de material coluviado de solos Vcc	Pvc	de arenitos ou conglomerados argilosos	Pa
idem, fase pedregosa	Pvc(p)	AFLORAMENTOS ROCHOSOS	
		de calcários ou dolomias	Ar
		de xistos ou grauvaques	Az

Figura 17. Localização do PIER da Herdade da Tapada sobre extrato da Carta de Solos e de Capacidade de Uso dos Solos

Fonte: Instituto do Ambiente, Atlas do Ambiente

Promotor



Equipa Técnica



Os solos Pv exibem horizontes A1BC, sendo a transição A1-B nítida e a B-C gradual. Os solos Pm exibem horizontes A1BC, sendo a transição A1-B nítida e a B-C abrupta ou nítida. Os solos Pag horizontes A1BC, sendo a transição A1-B nítida e a B-C gradual a difusa.

No Atlas do Ambiente os solos da área de implementação são classificados como predominantemente ácidos (pH em água compreendido entre 5,6 e 6,5). Nos metadatos não está disponível informação sobre o perfil de análise. Solos ácidos são considerados de baixa fertilidade, uma vez que normalmente não são adequados ao crescimento vegetal nem à manutenção da viabilidade da microflora do solo. Estes fenómenos tendem a agravar-se para pH inferiores a 5,0 a 5,5.

Capacidade de Uso dos Solos

De acordo com a carta de Capacidade de Uso do Solo (série SROA) estão definidas em Portugal cinco classes (de A a E), de acordo com as suas potencialidades e limitações. Ressalva-se que no mapa do Atlas do Ambiente também se encontra representada uma classe F. Esta classe inclui os solos de utilização não agrícola.

No que respeita à capacidade de uso do solo, na A.I. encontram-se presentes solos de três classes E, C e D de várias subclasses. Os solos de Classe E são os predominantes na A.I., nas suas subclasses Ee e Es. Observa-se ainda uma pequena superfície do território abrangida por solos C (subclasse Cs) e uma outra ainda de menor expressão de complexos De+ Cs.

Por tal e de acordo com aquela classificação, os solos na A.I., exibem na sua maioria aptidão agrícola limitada a não utilizável, em que o risco de erosão é elevado a muito elevado. De facto, na maior parte da A.I. o solo é de categoria E (79,78 hectares que correspondem a 96,3% da mesma), o que indica a existência de limitações muito severas à sua utilização (riscos de erosão muito elevados; não suscetível de utilização agrícola; limitações severas a muito severas para utilização como pastagens, matos e exploração florestal; adequado para vegetação natural, floresta de proteção ou de recuperação; ou não suscetível de qualquer utilização).

4.1.4. Recursos Hídricos

A A.I. localiza-se na bacia hidrográfica do rio Guadiana, na sub-bacia do rio Ardila, sendo delimitada pela Ribeira da Safareja, claramente de regime torrencial com longo período de seca no estio – ver figura 18.

Promotor



Equipa Técnica





Figura 18. Perspetivas da Ribeira de Safareja na A.I. do PIER
Fonte: EIA da Exploração Suinícola da Herdade da Tapada (BIOCONTROLE 2015)

A sub-bacia do rio Ardila drena uma área de 1954 km², com escoamentos médios anuais da ordem dos 277 hm³ (142 mm), quando considerada uma série de dados entre 1941 e 1991 (Ministério do Ambiente, 1999).⁶- figura 19.

A A.I. situa-se a menos de 3 km da confluência entre a ribeira de Santo Aleixo (com 17,1 km de extensão) e a ribeira de Safareja (com 30,2 km de extensão), constituindo esta última um dos limites da A.I. – figura 19.

A ribeira de Safareja possui um declive longitudinal médio de 0,6%, não tendo sido identificada qualquer albufeira no seu leito. As instalações na A.I. (edificações diversas e sistemas de retenção de efluentes pecuários) encontram-se em zona de interflúvios não interferindo no normal escoamento da ribeira de Safareja ou de qualquer outra linha de água de menor dimensão.

4.1.5. Valores Naturais⁷

Conforme referido anteriormente, A área de estudo não se encontra dentro de nenhuma área protegida nacional. Contudo, a área de estudo encontra-se a 1,1km a sul e 2,5km a norte do SIC Moura/Barrancos (PTCON0053).

A paisagem do SIC é ocupada por áreas aplanadas dominadas por montado de azinho com densidades e graus de utilização diversos (*habitats* 6310 e 9340), pontuada com locais de relevo mais acidentado, tais como as serra da Adiça e da Preguiça – figura 20.

O SIC engloba um dos abrigos mais importantes para morcegos cavernícolas, assim como, é ainda de grande importância para espécies piscícolas, nomeadamente dada a presença de saramugo ou bogas. Algumas linhas de água do SIC são ainda importantes para a lontra, os cágados. O SIC Moura/Barrancos é local de ocorrência histórica de lince-ibérico e mantém características adequadas para a sua presença.

⁶A caracterização da sub-bacia do Rio Ardila e da Ribeira de Safareja, neste capítulo tem como referência no EIA da Herdade da Tapada (BIOCONTROLE, 2015)

⁷A caracterização neste capítulo tem como referência no EIA da Herdade da Tapada (BIOCONTROLE, 2015)

Promotor



Equipa Técnica



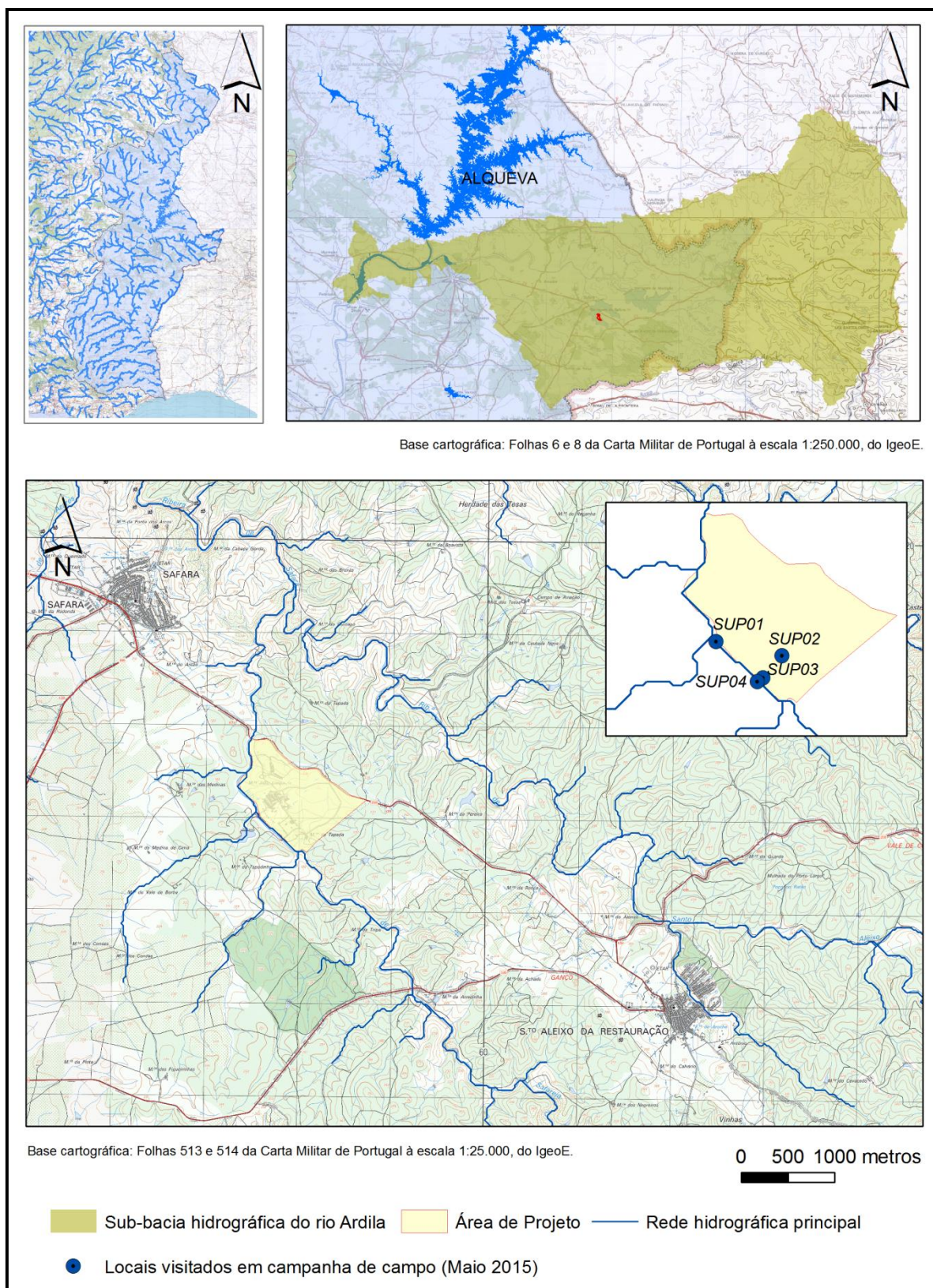


Figura 19. Enquadramento Hidrográfico da A.I. do PIER
Fonte: EIA da Exploração Suinícola da Herdade da Tapada (BIOCONTROLE 2015)

Promotor



Equipa Técnica



A área de estudo encontra-se na sua totalidade dentro da ZPE Mourão/Moura/Barrancos (**PTZPE0045**), a qual é importante para várias aves dependentes dos agrossistemas ibéricos, nomeadamente aves estepárias e rapinas. Esta é uma das mais importantes zonas de invernada de grou em Portugal (ICNB, 2006) – figura 20.

Também uma *Important Bird Area* (IBA) Moura/Barrancos (**PT027**) engloba toda a área de estudo. Esta IBA reveste-se de especial importância para aves de rapina e estepárias – figura 20.

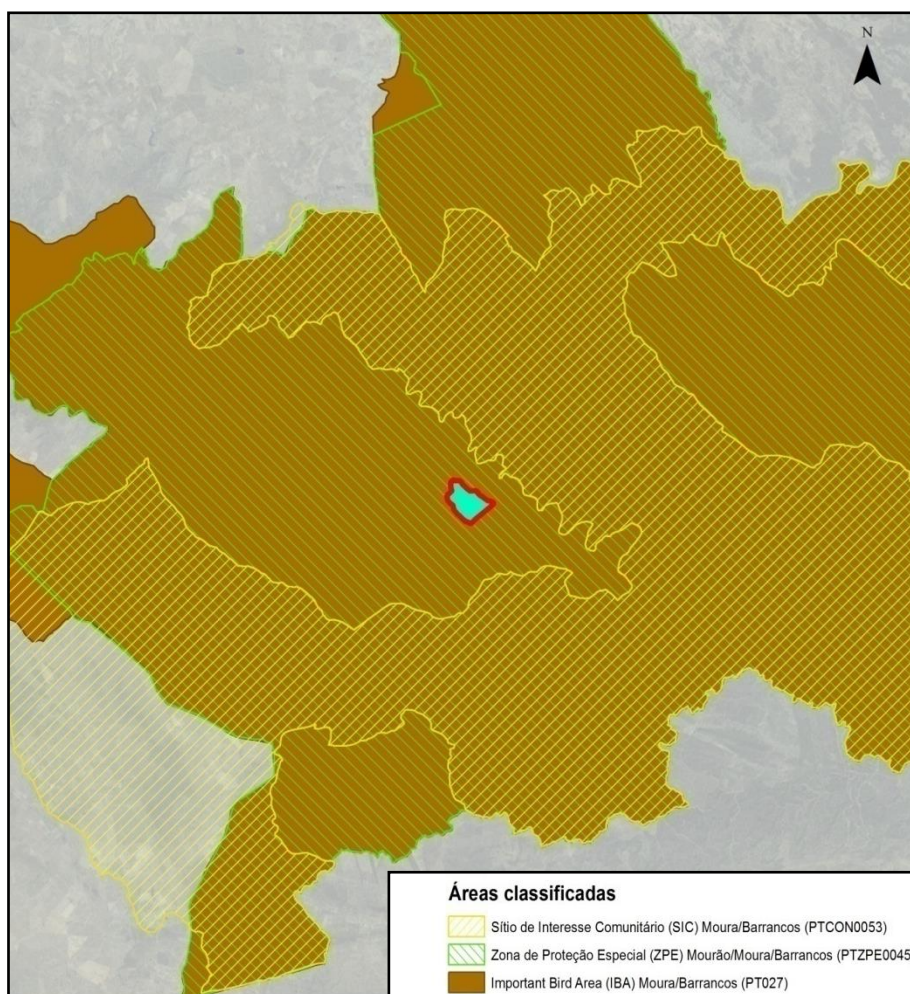


Figura 20. Enquadramento em Áreas Sensíveis
Fonte: ICNF

A A.I. do PIER é caracterizada por um lado, pela presença de montado de azinho com pastagem onde se verifica uma exploração pecuária extensiva (ex. gado bovino) e por outro, pelas áreas artificializadas onde se pretende desenvolver a atividade pecuária intensiva (efetivo suíno) e respetivas infraestruturas relacionadas.

Promotor



Equipa Técnica



As comunidades vegetais presentes, condicionadas pela gestão deste território, correspondem a comunidades naturais e seminaturais nas áreas onde o uso é extensivo, sendo que nas zonas artificializadas, não se observam comunidades naturais.

Assim, o montado de azinho é caracterizado, ao nível do estrato arbóreo, pela presença da azinheira –, distribuída por toda a extensão do montado e com coberturas representativas (em média entre 25 e 50%). Observa-se também a presença (menos dominante) da oliveira.

Muito pontualmente e, em particular na envolvente da ribeira de Safareja, encontram-se exemplares ou núcleos de vegetação arbustiva, característicos das comunidades arbustivas naturais desta região onde se incluem o rosmaninho, as cistáceas ou estevas. A referida linha de água alberga, no seu troço mais a norte, arbustivas como a tamargueira, o loendro, ou os salgueiros.

Pela equipa do EIA foi efectuado levantamento de campo de que resultou a delimitação de *habitats*, tendo-se identificado sete *habitats* na A.I., três dos quais constituem habitats naturais classificados abrangidos pelo Anexo B-I do Decreto-Lei n.º140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro – figura 21:

- 6310 – Montados de *Quercus*spp. de folha perene;
- 6420 - Pradarias húmidas mediterrânicas;
- 92D0 – Galerias e matos ribeirinhos meridionais;
- Linha de água;
- Massa de água;
- Povoamento de azinheira;
- Área artificializada.

A proposta do projecto base sujeito oportunamente a EIA intervinha grosso modo sobre a área artificializada, pelo que se concluiu pela reduzida magnitude de impactos nos demais habitats, percepção que deve ser absorvida no presente processo.

Promotor



Equipa Técnica



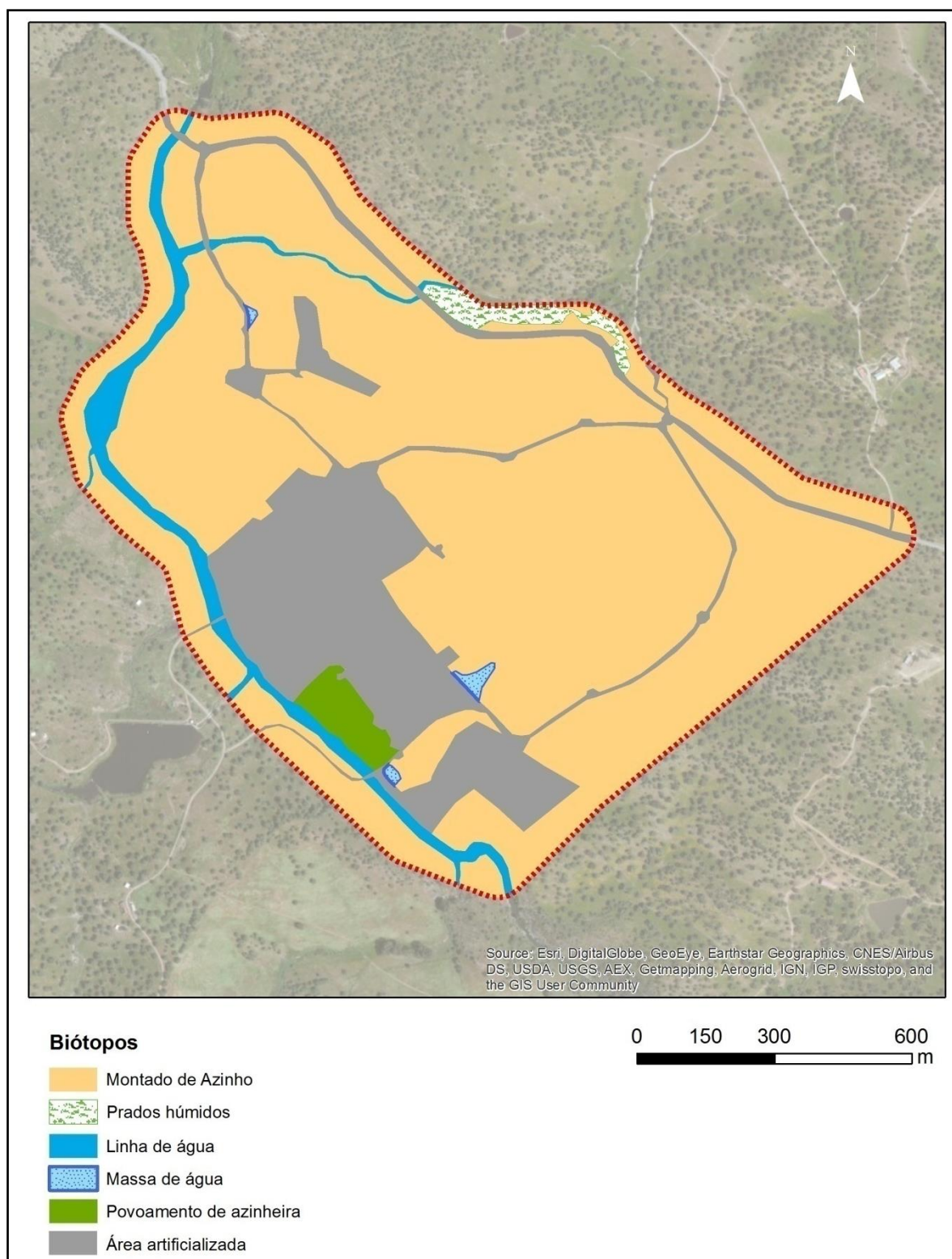


Figura 21. Biótopos na A.I. do PIER
Fonte: BIOCONTROLE (2015)

Promotor



Equipa Técnica



4.2. Ocupação do Solo

Encontra-se a maior parte da A.I. do PIER da Herdade da Tapada ocupada por sistemas silvo-agro-pastoris, onde existe já exploração pecuária em regime extensivo – ver figura 22.

Parte significativa da A.I. encontra-se ainda ocupada por áreas artificializadas, correspondentes aos edifícios da exploração em tempos aí existente, e que é objectivo avaliar para reaproveitamento para exploração agrícola intensiva.

Marginalmente, ao longo da Ribeira de Safareja, associa-se uma galeria ripícola, coberto que se associa ainda a um afluente da referida ribeira.

A regularização da situação de legalidade dos edifícios existentes consiste um dos objectivos fundamentais do Plano, conforme se descreve no *capítulo 5. – Contexto, Oportunidade E Base Programática*.

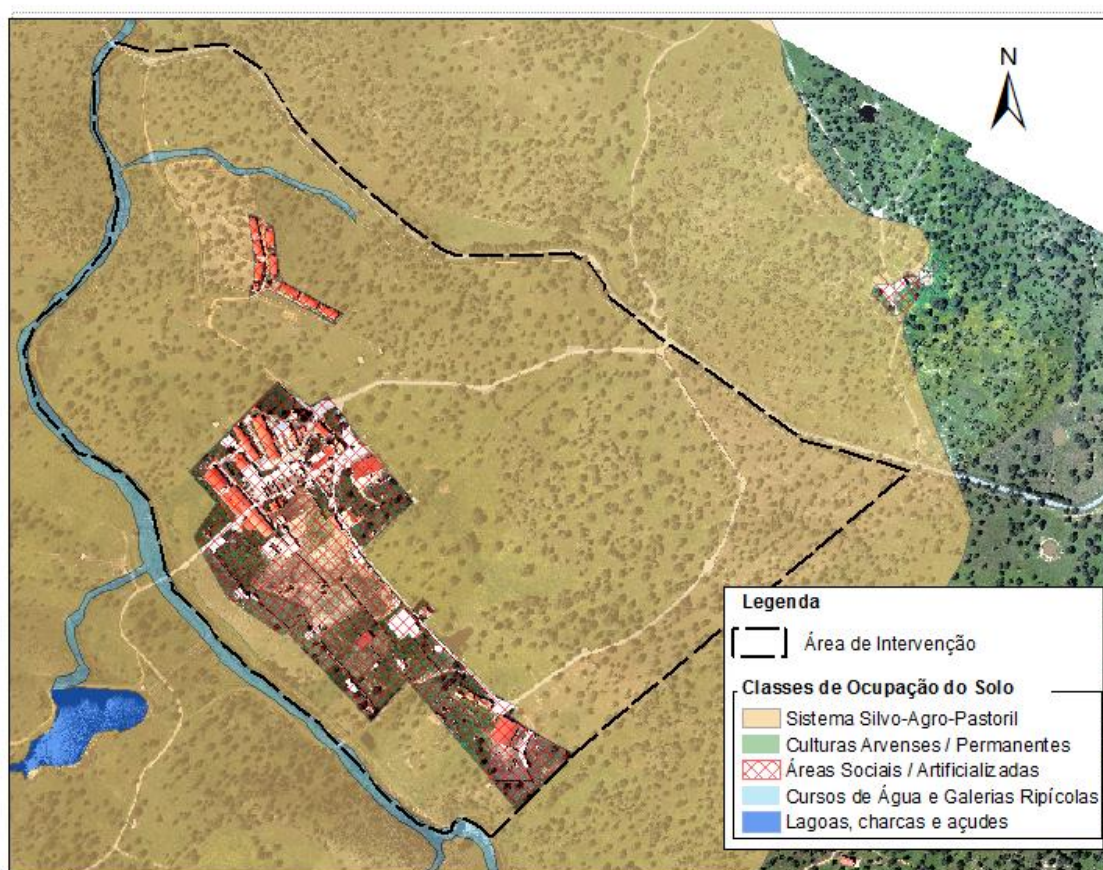


Figura 22. Ocupação do solo na A.I. e envolvente imediata do PIER da Herdade da Tapada
Fonte; dados próprios

Promotor



Equipa Técnica



4.3. Cadastro e Enquadramento Urbanístico

4.3.1. Cadastro

O conteúdo documental dos planos de pormenor, tal como definido no RJIGT, determina que estes PMOT devem conter um conjunto de peças escritas e desenhadas de caracterização do cadastro, designadamente caso do Plano decorra alterações de cadastro e sequente registo.

Nos termos do RJIGT, inscreve-se o quadro 3 com a descrição cadastral da área de intervenção. Constitui anexo ao presente relatório cópia do respectivo Registo Predial -Anexo III.

Descrição Predial	Proprietário	Área (cadastral)	Confrontações
Nº2074/20170809	Agrícola Ganadera Gil, Lda	85,6301 Ha	<u>Norte</u> : EN 258 <u>Sul e Poente</u> : Ribeira da Safareja <u>Nascente</u> : Herdade da Pereira

Quadro 3. Descrição cadastral do prédio constituinte da área de intervenção do PIER da Herdade da Tapada

De referir que este mesmo prédio resultou da recente anexação de diversos prédios, conforme consta da respectiva matriz predial.

4.3.2. Enquadramento Urbanístico

Conforme já por diversas vezes referido no corpo do presente documento, nos diferentes prédios rústicos afetos à exploração pecuária, encontram-se implantados um conjunto significativo de edifícios, reunidos em três núcleos edificadas.

Estes edifícios têm diferentes usos, pese embora constituem na íntegra a exploração / Herdade da Tapada, com uma área de implantação de cerca de 23.402,74 m², a maior parte da qual não se encontra legalmente edificada;

De facto e como referido anteriormente, do conjunto de edifícios da exploração encontram-se tutelados por alvará de utilização apenas a Indústria de rações, e os oito pavilhões de criação de aves, área social e depósito de água conexa.

As generalidades dos edifícios existentes estão em boas condições, e por tal, genericamente aptos a funcionar, quer no plano estritamente funcional (suinicultura), que no plano infra-estrutural (redes diversas).

Promotor



Equipa Técnica



Existem no local pavilhões que podem ser de facto reaproveitados no sentido do bom funcionamento da pecuária, assim como edifícios de apoio convenientes tais como, escritórios, laboratórios, dependências do veterinário, casa do guarda, zona social destinada aos funcionários, sala de formação, arquivo, armazéns e arrumos diversos, edifícios técnicos de apoio às infra-estruturas, zonas cobertas para protecção do estacionamento de automóveis.

Todos estes edifícios estão ligados por redes diferenciadas de drenagem de efluentes, redes de abastecimento de água e rede elétrica.

Contudo, em situação irregular e parte dos quais sobre Espaços Culturais e Naturais definidos em PDM, matéria que, como é transversal ao PDM, determinou o PIER como condicionante da DIA e forma de se ponderar e eventualmente regularizar a situação urbanística destes edifícios.

4.4. Património⁸

Do conjunto edificado salientam-se pelo seu valor estético e histórico ao nível local, a casa de habitação com respetivos anexos imediatos (forno, arrumos) e a área de estábulo que, apesar de se encontrar em deficientes condições de preservação, mantém ainda boa parte das estruturas originais relacionadas com a estabulação do gado vacum e possivelmente muar ou cavalar e um forno de tijolo localizado numa área marginal da propriedade junto à confluência de um pequeno curso de água com a ribeira da Safareja.

No entanto salienta-se que se trata de uma propriedade ocupada fundamentalmente por montado, sem exploração agrícola significativa que revolva sazonalmente os solos que, em algumas áreas possuem uma considerável potência estratigráfica. Paralelamente a visibilidade ao solo, não é, em consideráveis áreas prospetadas a ideal para a identificação de vestígios arqueológicos, devido à presença de vegetação herbácea densa que dificulta a progressão e a prospeção arqueológica.

Face a esta situação, a ausência de vestígios à superfície pode não significar a ausência real de vestígios arqueológicos, tanto mais que, como tem sido abundantemente testemunhado nos trabalhos realizados na área adstrita à Infra-estrutura de fins múltiplos do Alqueva, a ocupação humana nesta região, corresponde, em muitos casos, a áreas de povoamento materializadas por estruturas negativas – fossas ou fossos, com escassos vestígios à superfície, só identificados aquando da realização de trabalhos de escavação.

⁸A caracterização neste capítulo tem como referência no EIA da Herdade da Tapada (BIOCONTROLE, 2015)

Promotor



Equipa Técnica



4.5. Conclusão - Eventual input para consideração no programa do Plano

Desta breve análise, atentos ainda à leitura do EIA e ao parecer da CA do procedimento de AIA, parece relevar como inputs a considerar na elaboração e base programática do Plano:

1. A salvaguarda da Ribeira da Safareja, não só do ponto de vista intrínseco enquanto recurso hídrico, como ainda, considerando a mesma como valor natural, contexto que se afirma na envolvente imediata e que certamente terá sido avocada pelo ICNF aquando da posição assumida em sede de Comissão de acompanhamento da AIA;
2. A manutenção dos Biótopos associados ao montado de sobro, cuja condicionante legal afeta toda a A.I de acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, mas que os levantamentos de campo, afastam-na das áreas artificializadas.

Afigura-se igualmente que deve o Plano ponderar a existência de claros reservatórios de água, atendendo o regime torrencial da pluviosidade e sua variabilidade ao longo do ano, de forma a se promover e salvaguardar conforto animal.

Por último, naturalmente não se pode deixar de observar que da ocupação edificada resulta complexidades processuais na reposição da legalidade do mesmo, por força da necessidade de se acautelar regimes e valores naturais que se venham a verificar efectivamente em presença , matéria que terá de ser devidamente ponderada na solução a preconizar pelo PIER.

Promotor



Equipa Técnica



5. Contexto, Oportunidade e Base Programática

A exploração pecuária em regime intensivo da Herdade da Tapada, objectivo final da execução do presente PIER, foi sujeita a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), cujo processo se encontra concluído e do qual resultou DIA favorável Condicionada exatamente à execução do presente procedimento de elaboração do Plano.

No âmbito deste procedimento, foram levantadas questões relativas à conformidade da proposta com o Plano Director Municipal (PDM) de Moura, questões estas que se relacionam com diferentes aspectos:

1. Da incompatibilidade com a integração de parte da mesma em Estrutura Biofísica Principal (que grosso modo proíbe edificação);
2. Da impossibilidade de legalizar construções por incompatibilidade com o regulamento do PDM de Moura, quer com aquela classe de Espaços quer com a classe de Espaços Agro Silvo – Pastoris (quanto ao cumprimento de parâmetros urbanísticos);
3. Da eventual intervenção sobre solos REN.

Nestes termos, o presente PIER surge como a forma mais viável e mais célere de ultrapassar esta matéria, ponderando eventual alteração ao PDM de Moura para legalização e ou previsão de novas infra estruturas e edifícios, quando possível face aos valores em presença, e retirando do projeto o ónus de incompatibilidade com este último IGT, ponderando usos e ocupações.

Este PIER reveste uma forma simplificada de PP, efetuada pelo proponente, sob Contrato de Planeamento com a CM de Moura celebrado para o efeito. A base programática do PIER resulta da absorção dos inputs que são trazidos pela realidade física e urbanística do local e pelas determinações da DIA. Estes objectivos são os seguintes:

1. Garantir a salvaguarda e a preservação dos recursos naturais numa perspectiva de desenvolvimento sustentável.
2. Compatibilizar o desenvolvimento da atividade pecuária com a manutenção e valorização das características da paisagem e diversidade das espécies.
3. Definir as regras relativas a construção de novas edificações e a reconstrução, alteração, ampliação ou demolição das edificações existentes, quando tal se revele necessário ao exercício das atividades autorizadas no solo rústico;
4. Criar condições para a prestação de serviços complementares das atividades autorizadas no solo rústico.

Promotor



Equipa Técnica



6. Conteúdo Documental e Material do PIER

Considerando o disposto no RJGT, nomeadamente quanto às disposições relativas aos conteúdos documentais e materiais do Plano, considerando ainda o território em presença, o PIER da Herdade da Tapada será constituído pela documentação constante no quadro 5.

Elementos que Constituem o Plano de Pormenor
Regulamento Planta nº1 – Planta de Implantação Planta nº 2 – Planta de Condicionantes
Elementos que Acompanham o Plano de Pormenor – Peças Escritas
Relatório de Fundamentação: - Vol.1 – Situação de Referência - Vol. 2 – Proposta de Plano Avaliação Ambiental Estratégica (Conteúdo documental): - Relatório de Definição de Âmbito (RDA). - Relatório Ambiental (RA), - Declaração Ambiental (DA)
Elementos que Acompanham o Plano de Pormenor – Peças Gráficas
Planta n.º 3 – Planta de Localização Planta n.º 4 - Planta de Enquadramento Regional Planta n.º 5 – Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Moura Planta n.º 6 – Extrato da Planta de Condicionantes do PDM de Moura Planta n.º 7 – Planta da Situação Existente

Quadro 4. Elementos que integram o PIER da Herdade da Tapada e Estudos Complementares

De referir que integram o Relatório, descritores que constituem não só fundamento como igualmente, conteúdo material obrigatório dos PP – ver quadro 6.

Relatório de Fundamentação - Vol I – Situação de Referência	Enquadramento normativo e fundamentação
	Conformação procedimental
	Enquadramento Territorial
	Quadro Normativo, Disciplina e Condicionantes de Ordenamento do Território
	Caracterização Biofísica
	Património Arqueológico e Arquitectónico
	Quadro Sócio – Económico
	Caracterização Urbanística – Compromissos Urbanísticos e situações a regularizar

Promotor



Equipa Técnica



Relatório de Fundamentação - Vol II – Proposta de Plano	Oportunidades e Constrangimentos na Elaboração do Plano de Pormenor
	Classificação e Qualificação do Solo
	Estrutura Ecológica
	Condicionantes Legais
	Classificação Acústica
	Património Arqueológico
	Programa de Execução e Plano de Financiamento
	Cadastro e Transformação Fundiária

Quadro 5. Conteúdo do Relatório de Fundamentação

6.1. Cartografia de Base

Para a representação nas peças gráficas do Plano, à esc. 1:2.000 ou superior, é utilizada apenas cartografia vectorizada, assim como, a cartografia de base homologada para a área de intervenção do Plano, a saber, o levantamento topográfico.

O levantamento topográfico datado de Maio de 2018, teve como base cobertura aerofotogramétrica realizada com um GSD de 12 cm, foi executada em 2018/03/21 através da realização de 1 voo, constituído por uma fiada, contendo um total de nove (9) fotografias encontra-se em processo de homologação.

A entidade responsável pela homologação é a ARTOP, Aerotopográfica, Lda., que corresponde igualmente à entidade produtora, sendo a entidade proprietária o promotor do Plano, ou seja, a AGRÍCOLA GANADERA GIL, LDA.

A Cartografia assume as seguintes características:

Sistema de Referência Planimétrico:	PT-TM06- ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico:	Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
Exatidão Posicional e Temática:	<u>Planimetria:</u> EMQ (erro médio quadrático) = 0,14 m <u>Altimetria:</u> EMQ (erro médio quadrático) = 0.03 m

Quadro 6. Características da Cartografia de Base do PIER da Herdade da Tapada

Promotor



Equipa Técnica



6.2. Avaliação Ambiental Estratégica

No contexto do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, deve adoptar-se uma avaliação ambiental do plano de pormenor segundo uma base estratégica – Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), com a produção dos seguintes documentos:

- Declaração Ambiental (DA).
- Relatório de Definição de Âmbito (RDA).
- Relatório Ambiental (RA).

O RDA corresponde à primeira fase do processo e destina-se a estabelecer o âmbito da AA bem como o alcance e o nível de pormenorização da informação a incluir no RA, não constituindo este enfoque objectivo constante neste documento de *Termos de Referência*.

O RDA a apresentar às entidades competentes em matéria de ambiente, integra ainda uma proposta de metodologia para abordagem prévia dos temas a analisar no RA que acompanhará a proposta de PP.

O RA deverá incluir a identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e das suas alternativas, tendo em conta os objectivos e âmbito de aplicação territorial respectivos.

Do RA devem constar os seguintes elementos:

- A descrição geral do conteúdo, dos principais objectivos e das relações do plano com outros planos e programas pertinentes;
- As características ambientais das zonas susceptíveis de serem significativamente afectadas, os aspectos pertinentes do estado actual do ambiente e a sua provável evolução se o plano não for implementado;
- A identificação dos problemas ambientais potencialmente gerados pelo plano, em particular os relacionados com todas as zonas de especial importância ambiental, designadamente, as abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- A descrição dos objectivos de protecção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional, que sejam pertinentes para o plano e a forma como estes objectivos e todas as outras considerações ambientais foram tomadas em consideração durante a sua preparação;
- A identificação, caracterização e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente que possam decorrer da aplicação do plano;

Promotor



Equipa Técnica



- As medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar ou compensar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano;
- A abordagem das questões relacionadas com a selecção de alternativas;
- A descrição das medidas de controlo (monitorização) previstas;
- Um resumo não técnico das informações referidas nos pontos anteriores.

O RA final constituirá um registo escrito de todo o processo conduzido até à submissão ao processo de aprovação do plano, e acompanhará a versão final do plano de pormenor, conforme legalmente exigido.

A Declaração Ambiental é uma exigência legal a ter lugar após a decisão final sobre o plano de pormenor. Destina-se a informar o público e as autoridades consultadas sobre a decisão, em particular sobre a forma como as considerações ambientais foram tidas em consideração durante a preparação e elaboração do plano de pormenor, e apresentar o programa e as medidas de controlo.

A Declaração deverá conter:

- A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano;
- As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos de instituições e público sobre o RA e os resultados da respectiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- As razões que fundamentaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.

Promotor



Equipa Técnica



7. Cronograma e Faseamento do Procedimento

A previsão de um cronograma para elaboração e aprovação de um PP, terá sempre de atender à conjugação de variáveis fixas tais como as relativas ao trabalho técnico da equipa ou os prazos definidos por Lei.

Contudo, tal não pode ser exacto, pois o tempo decorrido entre a deliberação de início de procedimento de Plano e a sua aprovação depende sobretudo da participação e capacidade de resposta das entidades competentes.

Sendo por tal imponderável esta variável, são de seguida elencadas as fases de procedimento, os respectivos elementos constituintes e os prazos expectáveis para a sua realização.

FASES DE PROCEDIMENTO	ELEMENTOS	PRAZO EXPECTÁVEL
1ª – Abertura de Procedimento	Termos de Referência Proposta de Contrato de Planeamento	2 meses
	A Câmara Municipal (CM) delibera o início de procedimento e faz publicar a Deliberação em Diário da República (II Série), na comunicação social e na página da Internet	
	Decorre a publicação em D.R. da deliberação camarária e a respectiva discussão preventiva	
2ª – Proposta de Plano (prévia)	Previamente à apresentação da proposta de Plano, realiza-se a fase de definição de âmbito do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica Conteúdo Material e Documental do PIER – Quadro 3	2 mês
3ª – Conferência Procedimental	A CM envia à CCDR Alentejo a proposta de Plano, cabendo à CCDR convocar as entidades competentes em função da matéria e do território, para uma reunião (conferência Procedimental) da qual resulta o parecer conjunto ao Plano	45 dias
4ª – Concertação (Facultativa)	Em caso de emissão de pareceres desfavoráveis ou favoráveis condicionados, poderá haver necessidade de execução de trabalhos concertados com as entidades que emitiram os referidos pareceres	5 / prazo
5ª – Proposta de Plano	É elaborada a versão final do Plano para discussão pública, ponderando os interesses em questão	Um mês

Promotor



Equipa Técnica



6ª Discussão Pública	A Câmara Municipal (CM) delibera a abertura do período de discussão pública e faz publicar a Deliberação em Diário da República (II Série), na comunicação social e na página da Internet , sujeitando a discussão pública a proposta do Plano e os pareceres de entidades emitidos em sede de Conferência Procedimental ou Concertação.	2 meses
7* Proposta de Plano (Versão Final)	É elaborada a versão final do Plano, ponderando as participações que eventualmente tenham sido efectuadas em sede de discussão pública	15 dias
8ª Aprovação do Plano e publicação	A aprovação do Plano é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da CM	2 meses

Quadro 7. Diagrama de Procedimento do PIER

A execução do Plano será efectuada sob a vigência de um contrato para Planeamento (art.80.º e 81.º do RJIGT), uma vez que será a elaboração da responsabilidade do Proponente. O contrato de Planeamento é sujeito a deliberação da câmara municipal devidamente fundamentada, que explicite:

- As razões que justificam, do ponto de vista do interesse local, a sua celebração;
- A oportunidade da deliberação, tendo em conta os termos de referência do futuro plano, designadamente, a sua articulação e a sua coerência com a estratégia territorial do município e o seu enquadramento na programação constante do plano diretor municipal ou do programa ou do plano intermunicipal;
- A eventual necessidade de alteração ao PDM em vigor.

Os contratos para planeamento são contratos sobre o exercício de poderes públicos, com efeitos obrigacionais entre as partes, podendo o respetivo incumprimento dar lugar a responsabilidade civil, devendo acompanhar o presente documento no momento de discussão pública da deliberação que fundamenta a elaboração do Plano.

Promotor



Equipa Técnica



8. Constituição da Equipa Técnica

A coordenação geral do processo de desenvolvimento do plano de pormenor será assegurada pela Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística, Investimento e Turismo, nos termos definidos no contrato de planeamento.

A produção dos documentos exigíveis neste processo de planeamento será cometida a uma equipa técnica externa, considerando a particular complexidade com que se reveste este processo, também nos termos definidos no contrato de planeamento.

A equipa técnica responsável pela elaboração do plano de pormenor é obrigatoriamente multidisciplinar, devendo ser coordenada por um dos seus elementos, e deverá integrar, no mínimo, especialistas nos domínios da arquitectura, urbanismo, engenharia, arquitectura paisagística e direito, qualquer deles com experiência profissional efectiva mínima de três anos, em conformidade com o disposto no D.L. n.º 292/95, de 14 de Setembro.

Constitui elemento anexo - anexo IV – a constituição da equipa técnica do Plano de Pormenor.

Promotor



Equipa Técnica



Siglas e Acrónimos

SIGLA	SIGNIFICADO
AAE	Avaliação Ambiental Estratégia
AI	Área de Intervenção
AIA	Avaliação de Impacte Ambiental
CM	Câmara Municipal
CMM	Câmara Municipal de Moura
DA	Declaração Ambiental
DGT	Direção Geral do Território
EIA	Estudo de Impacte Ambiental
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
PDM	Plano Diretor Municipal
PDMM	Plano Diretor Municipal de Moura
PGBH – GUADIANA	Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Guadiana
PIER	Plano de Intervenção em Espaço Rústico
PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
PP	Plano de Pormenor
PROF-BA	Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Alentejo
PROT	Plano Regional do Ordenamento do Território
PROTAL	Plano Regional do Ordenamento do Território do Alentejo
PSRN 2000	Plano Sectorial da Rede Natura 2000
RA	Relatório Ambiental
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
RDA	Relatório de Definição de âmbito
REN	Reserva Ecológica Nacional
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RNAP	Rede Nacional de Áreas Protegidas
SIC	Sítio de Interesse Comunitário
SNIT	Sistema Nacional de Informação Territorial
ZPE	Zona de Protecção Especial

Promotor



Equipa Técnica

